



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



Seção II

ANO XXXIV — Nº 065

QUINTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 1979

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 1979

Aprova o texto do Acordo celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru sobre a Instalação e Funcionamento, na Cidade de São Paulo, de um Escritório da Minero Peru Comercial.

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru sobre a Instalação e Funcionamento, na Cidade de São Paulo, de um Escritório da Minero Peru Comercial.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de junho de 1979. — Luiz Viana, Presidente.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO
DA REPÚBLICA DO PERU SOBRE A INSTALAÇÃO E
FUNCIONAMENTO, NA CIDADE DE SÃO PAULO,
DE UM ESCRITÓRIO DA MINERO PERU COMERCIAL

O Governo da República Federativa do Brasil e
O Governo da República do Peru,
Considerando:

O espírito das relações amistosas que mantêm, e no desejo de fortalecer e aprofundar essas relações nos setores econômico e comercial;

Convém no que segue:

Artigo I

MINERO PERU COMERCIAL, pessoa jurídica de Direito Pú-
blico Interno, criada por Lei para efetuar a comercialização de
produtos oriundos da atividade mineira, poderá instalar e manter
em funcionamento um Escritório Comercial na cidade de São
Paulo.

Artigo II

O Escritório de MINERO PERU COMERCIAL em São Paulo,
no uso da autorização concedida no Artigo anterior do presente
Acordo, está autorizado a colocar os produtos minerais de pro-
cedência peruana, mencionados no Convênio de Abastecimento, e
destinados ao Brasil, no "Depósito Franco" que for estabelecido
nas cidades do Rio de Janeiro e/ou de São Paulo, bem como a
celebrar contratos de compra e venda; receber e cobrar; outorgar
poderes; iniciar e contestar ações judiciais, assim como realizar
todas as atribuições e prerrogativas próprias da atividade comer-
cial.

Artigo III

O funcionamento do "Depósito Franco" mencionado no Artigo
anterior se fará através de Contrato, que, para tal fim, seja es-
tabelecido por ambas as Partes através de seus organismos em-
presariais competentes.

Artigo IV

O Governo da República Federativa do Brasil autorizará
MINERO PERU COMERCIAL, com a possível ~~independência~~, a efetuar
contratos para a instalação e funcionamento dos teletipos e cen-
trais telefônicas para a realização normal de suas atividades.

Artigo V

Cada funcionário do Escritório mencionado no Artigo I que
não seja brasileiro e não esteja domiciliado permanentemente no
Brasil, gozará por um período de seis (6) meses, a partir da data
de sua chegada ao Brasil, da isenção de impostos de importação
para a entrada no país de seus móveis, utensílios domésticos e
objetos pessoais.

Artigo VI

Por um período de seis meses, a partir da entrada em vigor
deste Acordo, MINERO PERU COMERCIAL poderá adquirir, com
isenção de impostos brasileiros de produtos industrializados, bens
destinados à instalação do Escritório mencionado no Artigo I des-
te Acordo, sempre que os referidos bens sejam de fabricação bra-
sileira.

Artigo VII

A República do Peru, a título de reciprocidade, concederá au-
torização para a instalação e funcionamento, em Lima, de um
Escritório de pessoa jurídica brasileira criada por lei, de natureza
similar ao que foi instalado pelo Governo da República do Peru
em território brasileiro, para a comercialização no Peru dos pro-
dutos objeto do Convênio de Abastecimento; a mesma que, para
tal fim, for designada pelo Governo da República Federativa do
Brasil.

Artigo VIII

A República do Peru, a título de reciprocidade, concederá à
pessoa jurídica indicada no Artigo VII deste Acordo, assim como
aos funcionários do Escritório mencionado, isenção tributária ana-
loga a que foi outorgada nos Artigos V e VI do presente Acordo.

Artigo IX

Este Acordo entrará em vigor após a data em que ambos os Governos tenham efetuado troca de notas, comunicando reciprocamente a conclusão dos requisitos legais conforme a legislação de cada país.

Artigo X

Qualquer das Partes Contratantes poderá denunciar este Acordo após um período de três (3) anos a partir da data de sua entrada em vigor, mediante notificação por escrito da denúncia à outra Parte Contratante, através dos canais diplomáticos respectivos.

Feito em dois exemplares, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos igualmente válidos e assinados a bordo do navio da Armada Peruana "Ucayali", fundeado no Rio Amazonas (Solimões), na linha de fronteira brasileiro-peruana, aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e seis.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: a) **Antônio F. Azeredo da Silveira**.

Pelo Governo da República do Peru: a) **José de La Puente Radbil**.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 88.ª SESSÃO, EM 6 DE JUNHO DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

— N.º 91/79 (n.º 165/79, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 19/79 (n.º 24/79, na Casa de origem), que transforma a Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro — FEFIERJ, em Universidade do Rio de Janeiro — UNIRIO. (Projeto que se transformou na Lei n.º 6.655, de 5 de junho de 1979.)

— N.º 92/79 (n.º 166/79, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 1/79 (n.º 4.689/77, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei n.º 6.656, de 5 de junho de 1979.)

— N.º 93/79 (n.º 167/79, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 15/77 (n.º 741/72, na Casa de origem), acrescentando a alínea "j" ao art. 3.º da Lei n.º 4.898, de 9 de dezembro de 1965, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa civil e penal, nos casos de abuso de autoridade. (Projeto que se transformou na Lei n.º 6.657, de 5 de junho de 1979.)

1.2.2 — Ofício do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados

N.º 252/79, comunicando a aprovação do *caput* do art. 4.º, seu inciso I, letras a, b, c, d, f, g, h, i, l, m, n, o e r, e inciso II; o art. 33 e o art. 34 do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 76/75 (n.º 1.339/68 na Casa de origem), que disciplina a profissão de Geógrafo, e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 6-6-79.)

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Recebimento da Mensagem n.º 90/79 (n.º 164/79, na origem) pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 171 da Constituição, submete à deliberação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro de Estado da Agricultura para que seja autorizada a alienação de terras públicas no Município de São Félix do Xingu (PA).

1.2.4 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado n.º 165/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o direito à visita mensal do agrônomo e do veterinário do Ministério da Agricultura, pelas propriedades agrícolas cadastradas no órgão.

— Projeto de Lei do Senado n.º 166/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que estipula prazo para a conclusão de inquérito relativo a apuração de falta grave do empregado estável.

— Projeto de Lei do Senado n.º 167/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quérica, que proíbe a propaganda comercial nos documentários ou cine-jornais.

1.2.5 — Requerimentos

— N.º 181/79, de autoria do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 83/78, que estabelece a obrigatoriedade de revisão semestral dos níveis de salário mínimo e dá outras providências.

— N.º 182/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quérica, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da "Carta do Vale do Paranapanema".

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR ORESTES QUÉRCIA — Considerações sobre substitutivo apresentado por S. Ex.ª ao Projeto de Lei n.º 7/79-CN, que dispõe sobre as relações entre o corpo discente e a instituição de ensino superior, e dá outras providências.

SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE — Escolha da Dra. Léa Correia Leal para a Presidência da Legião Brasileira de Assistência.

SENADOR JOSÉ RICHA — Política cafeeira nacional.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento n.º 180/79, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 371, alínea "c", do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 155/76, do Sr. Senador Marcos Freire, que determina a revisão trimestral do salário mínimo, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de **quorum**, após usar da palavra o Sr. Senador Mauro Benevides.

— Requerimento n.º 172/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quérica, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 257/76, de sua autoria, que dá nova redação ao § 1.º do art. 457 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho). **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Requerimento n.º 179/79, de autoria do Sr. Senador Benedito Canellas, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 243/77, do Sr. Senador Italívio Coelho, que dispõe sobre a hora legal para todo o Território da República Federativa do Brasil. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado n.º 34/78, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que proíbe aplicações financeiras, pelas pessoas jurídicas de direito público, de recursos obtidos com a finalidade de financiar obras ou empreendimentos de interesse da respectiva administração. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Lei da Câmara n.º 64/77 (n.º 1.161/75, na Casa de origem), que altera o Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei n.º 5.917, de 10 de setembro de 1973, incluindo a ligação ferroviária Guarapuava—Prudentópolis—Ipiranga. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Lei da Câmara n.º 24/78 (n.º 287/75, na Casa de origem), que dá nova redação à alínea "e", do artigo 2.º, do Decreto-lei n.º 869, de 12 de setembro de 1969, que dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica, como disciplina obrigatória, nos sistemas de ensino do País, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução n.º 25/79, que suspende a execução do artigo 2.º, parágrafo único, e artigo 3.º da Lei n.º 882, de 24 de setembro de 1973, e do art. 3.º da Lei n.º 900, de 10 de dezembro de 1973, ambas do Município de Itaqui, Rio Grande do Sul. **Discussão sobreposta**, em virtude da falta de **quorum** para votação do Requerimento n.º 183/79, de adiamento de sua discussão, após usar da palavra o Sr. Senador Dirceu Cardoso.

— Projeto de Lei do Senado n.º 48/79, de autoria do Sr. Senador Lázaro Barboza, que acrescenta parágrafo único ao artigo 2.º do Decreto n.º 24.150, de 20 de abril de 1934. **Discussão encerrada**, após usar da palavra o Sr. Senador Lázaro Barboza, ficando a votação adiada por falta de "quorum".

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR LOMANTO JUNIOR — A marginalização do município no processo decisório, em face da filosofia de centrali-

zação política, financeira e administrativa adotada pelos últimos Governos.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo a autoridades do Governo Federal, em favor do pessoal do extinto Lóide Brasileiro, que se acha em disponibilidade.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Comemorações em Fortaleza — CE, do Jubileu de Ouro do Clube Náutico Atlético Cearense.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — "Estará o Rio Cuiabá ameaçado de morte", como tema do Seminário sobre o Meio Ambiente ora em realização na cidade de Cuiabá — MT. Promulgação, dia 13 do corrente, da primeira Constituição do Estado do Mato Grosso do Sul. Defesa da inclusão de representante do Estado de Mato Grosso no Grupo de Trabalho criado pelo Governo Federal para formular uma política florestal para a amazônia brasileira.

SENADOR CUNHA LIMA — Apelo ao Sr. Ministro da Agricultura e ao Presidente do INCRA, em favor de famílias de posseiros de propriedades que menciona, situadas no Município de Pedras de Fogo — PB.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Atuação desenvolvida pelo Sr. Hélio Guerreiro, Assistente de Relações Públicas do IBC em Nova Iorque, em defesa dos interesses do café brasileiro.

SENADOR PEDRO SIMON — Emendas apresentadas por S. Ex.ª ao Projeto de Lei n.º 7, de 1979-CN, que dispõe sobre as relações entre o corpo discente e a instituição de ensino superior e dá outras providências.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Observações sobre notícias veiculadas em órgãos de divulgação sobre a privatização das empresas estatais de mineração.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução n.º 29/79.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Senador Dirceu Cardoso, proferidos nas sessões de 24-5 e 1.º-6-79.

3 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 79.ª Sessão, realizada em 28-5-79.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 88.ª SESSÃO, EM 6 DE JUNHO DE 1979

1.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, ALEXANDRE COSTA, GASTÃO MÜLLER E JORGE KALUME

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Milton Cabral — Arnon de Mello — Luiz Viana — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Saldanha Derzi — José Richa — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

N.º 91/79 (n.º 165/79, na origem), de 5 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1979 (n.º 24/79, na Casa de origem), que transforma a Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro — FEFIERJ em Universidade do Rio de Janeiro — UNIRIO. (Projeto que se transformou na Lei n.º 6.655, de 5 de junho de 1979).

N.º 92/79 (n.º 166/79, na origem), de 5 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1979 (n.º 4.689/77, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei n.º 6.656, de 5 de junho de 1979).

N.º 93/79 (n.º 167/79, na origem), de 5 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1977 (n.º 741/72, na Casa de origem), acrescentando a alínea j ao art. 3.º da Lei n.º 4.898, de 9 de dezembro de 1965, que "regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa civil e penal, nos casos de abuso de autoridade". (Projeto que se transformou na Lei n.º 6.657, de 5 de junho de 1979).

OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETARIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

N.º 252/79, de 6 do corrente, comunicando a aprovação do caput do art. 4.º, seu inciso I, letras a, b, c, d, f, g, h, i, l, m, n,

e r, e inciso II; o art. 33, e o art. 34 do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 76, de 1975 (n.º 1339/68, na Casa de origem), que disciplina a profissão de Geólogo, e dá outras providências.

(Projeto enviado à sanção em 6-6-79).

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu a Mensagem n.º 90, de 1979 (n.º 164/79, na origem) pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 171 da Constituição, submete à deliberação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro de Estado da Agricultura para que seja autorizada a alienação de terras públicas no Município de São Félix do Xingu (PA).

A matéria será despachada às Comissões de Legislação Social, de Constituição e Justiça e de Agricultura.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 165, DE 1979

Dispõe sobre o direito à visita mensal do agrônomo e do veterinário do Ministério da Agricultura, pelas propriedades agrícolas cadastradas no órgão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As propriedades rurais devidamente cadastradas no Ministério da Agricultura têm direito, dentro das disponibilidades daquele órgão, à visita mensal do agrônomo e do veterinário, na forma e para os fins estabelecidos em regulamento.

Art. 2.º O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro de prazo de sessenta (60) dias.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O Governo, se quiser efetivamente incrementar o desempenho da agricultura e pecuária brasileiras, como reiteradas vezes tem manifestado a intenção de fazê-lo, deve, antes de qualquer coisa, adotar providências práticas de orientação e de estímulo aos proprietários rurais, particularmente aos pequenos proprietários, responsáveis pela maior parte da produção no setor, mas que ainda utilizam métodos empíricos na sua atividade.

Ademais disto, é verdadeiramente constrangedor constar que hoje em dia se gastam elevadas quantias em assistência técnica destinada aos agricultores, mas essa assistência técnica não chega ao campo.

O nosso projeto visa, assim, colocar em prática as intenções do Governo, começando com a indispensável visita do agrônomo e do veterinário, periodicamente, às propriedades rurais.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1979. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 166, DE 1979

Estipula prazo para a conclusão de Inquérito relativo a apuração de falta grave do empregado estável.

(Do Sen. Franco Montoro.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O atual parágrafo único do art. 494 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, é substituído pelos dispositivos abaixo:

“Art. 494.

§ 1.º O inquérito a que se refere este artigo será processado em rito sumaríssimo, devendo estar concluído em 2 (dois) anos, no máximo, a contar da distribuição da inicial.

§ 2.º Não concluído o inquérito no prazo previsto no parágrafo anterior, o empregador será obrigado a readmitir o empregado no cargo que ocupava ao ser suspenso, com os salários e demais vantagens devidas a partir dessa readmissão.”

Art. 2.º O artigo 495 da CLT passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 495. Reconhecida a inexistência de falta grave praticada pelo empregado, e não tendo ocorrido a hipótese do § 2.º do artigo 494, fica o empregador obrigado a readmiti-lo no serviço e a pagar-lhe os salários e demais vantagens a que teria direito no período da suspensão.

Parágrafo único. Caso, por força do disposto no § 2.º do artigo 494, o empregado já tenha sido readmitido, o empregador deverá efetuar o pagamento previsto no presente artigo, com referência ao período compreendido entre a data da distribuição da inicial do inquérito e a da readmissão.”

Art. 3.º O disposto no § 1.º do artigo 494 da CLT se aplica aos inquéritos em andamento, que deverão estar concluídos no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da vigência do presente diploma legal, sob pena de efetivar-se a readmissão a que se refere o § 2.º do artigo 494, da CLT.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A fim de proteger os interesses do empregado estável, o artigo 494 da CLT determina que, somente depois de apurada em inquérito a prática de falta grave, será permitida a sua dispensa.

Mas o mesmo artigo admite a suspensão do empregado acusado e permite a manutenção dessa medida preventiva até a decisão final do processo.

O retardamento dos feitos na Justiça do Trabalho — hoje infelizmente normal — somado às medidas protelatórias tomadas muitas vezes pelo empregador, fazem com que os inquéritos sejam decididos 3, 4 e até 5 anos após a sua instauração.

Desse modo, a medida de proteção ao trabalhador estável acabou por se transformar em risco permanente, pois qualquer falha na execução das tarefas dará ao patrão motivo para abrir inquérito e suspendê-lo indefinidamente. E, como a suspensão uma vez aplicada se torna irrevogável, o trabalhador acusado na prática de falta grave passará anos sem receber os salários e as demais vantagens do cargo. E nem mesmo será tranquilo o seu ingresso noutra empresa, neste período, porquanto:

1) existem decisões dos tribunais trabalhistas afirmado que, ao subordinar-se hierarquicamente a outros patrões, o empregado libertaria a empresa anterior do ônus pecuniário do artigo 495 (pagamentos dos salários do período da suspensão, uma vez absolvido o trabalhador);

2) dificilmente obterá salário idêntico ao que vinha recebendo;

3) a própria consecução do emprego será problemática, pois as demais empresas receberão abrigar um trabalhador processado por falta grave e que, uma vez inocentado, deixará, por certo, o trabalho mais recente.

Faz-se necessário corrigir as falhas do instituto, no que se refere à demora — normal ou provocada — na decisão dos inquéritos.

O projeto ora apresentado visa, exatamente, a atenuar os efeitos da indefinida suspensão do empregado estável submetido à apuração judicial da prática de falta grave. Para tanto, substitui o atual parágrafo único do artigo 494 da CLT (que assegura a manutenção da medida preventiva até a decisão do inquérito) por dois novos dispositivos prevendo-se, respectivamente:

a) o processamento do inquérito em rito sumaríssimo e sua conclusão no prazo máximo de 2 anos, a contar da distribuição da inicial;

b) a obrigatoriedade da readmissão do empregado suspenso, com o pagamento dos salários e vantagens vincendas, caso a apuração não esteja incluída no prazo anteriormente indicado.

Por outro lado, modifica-se o artigo 495 da mesma Consolidação, para deixar claro o procedimento do empregador na hipótese de absolvição do empregado, antes ou depois de vencido o prazo para conclusão do inquérito.

Finalmente, o artigo 3.º da propositura manda aplicar o prazo para ultimação das providências de apuração da falta grave aos inquéritos em andamento, os quais deverão estar concluídos no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da vigência da nova lei, sob pena de o empregador ser obrigado a adotar as medidas previstas no parágrafo 2.º do artigo 494 da CLT (readmissão do estável, com pagamento dos salários e demais vantagens a partir do retorno ao cargo).

A atenuação dos prejuízos causados pela suspensão preventiva, através da obrigatoriedade da readmissão do empregado após 2 (dois) anos da instauração do inquérito ainda não decidido, é justa. Mesmo que, ao final, venha a ser reconhecida a prática de falta grave, anteriormente à readmissão, o pagamento de salários, após o retorno compulsório, terá sido compensado pela efetiva prestação de serviços por parte do trabalhador.

Pelas razões expostas, confiamos na aprovação do presente projeto, com os eventuais aperfeiçoamentos introduzidos pelas Comissões especializadas.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1979. — Franco Montoro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1.º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 494. O empregado acusado de falta grave poderá ser suspenso de suas funções, mas a sua despedida só se tornará efetiva após o inquérito em que se verifique a procedência da acusação.

Parágrafo único. A suspensão, no caso deste artigo, perdurará até a decisão final do processo.

Art. 495. Reconhecida a inexistência de falta grave praticada pelo empregado, fica o empregador obrigado a readmiti-lo no serviço e a pagar-lhe os salários a que teria direito no período da suspensão.

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 167, DE 1979

Proíbe a propaganda comercial nos documentários ou cinejornais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os documentários ou cinejornais, de exibição obrigatória nos cinemas de todo o País, não poderão conter qualquer propaganda comercial, mesmo sob forma liminar ou indireta.

Art. 2.º O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro do prazo de sessenta (60) dias, inclusive, sobre as penalidades a serem aplicadas aos infratores pela Embrafilme.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os cinemas de todo o País exibem jornais e documentários por determinação oficial.

Ocorre que na maior parte das vezes esses jornais são meras divulgações comerciais. São feiras industriais e comerciais, com firmas anunciando seus produtos, inaugurações, lançamentos de roupas, etc.

Cumpre, portanto, proibir a simples exploração comercial dos documentários e jornais, que deveriam enriquecer o cinema e não transformar-se em meros anúncios publicitários.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1979. — Orestes Quêrcia.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Economia.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

REQUERIMENTO N.º 181, DE 1979

Requeiro, nos termos do art. 367 do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 83, de 1978, que "estabelece a obrigatoriedade de revisão semestral dos níveis de salário mínimo e dá outras providências".

Brasília, 6 de junho de 1979. — **Mauro Benevides.**

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 182, DE 1979

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado da "Carta do Vale do Paranapanema", em anexo.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1979. — **Orestes Quércia.**

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento lido, nos termos regimentais, será submetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quércia, por cessão do nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Durante muitos anos, os estudantes universitários de nosso País contaram com um órgão representativo de âmbito federal devidamente reconhecido pelo Governo.

A história das vicissitudes da representação estudantil em nosso País pode ser assim resumida.

Durante alguns anos, os estudantes universitários contaram com órgão representativo, de âmbito federal, devidamente reconhecido pelo governo. Tratava-se da União Nacional dos Estudantes, cuja atuação foi legitimada pelo então Presidente Getúlio Vargas, através do Decreto-lei n.º 4.105, de 11 de fevereiro de 1942.

Depois, com a Lei n.º 4.464, de 9 de novembro de 1964, a primitiva União Nacional dos Estudantes foi transformada no Diretório Nacional de Estudantes (alínea "d", do art. 2.º). Mas, mesmo, mantendo um órgão representativo de nível nacional, essa lei restringiu sensivelmente a sua esfera de atribuições: o DNE, em efeito, em nada se parecia com a UNE, cuja atuação foi independente e constante, em proveito da defesa dos interesses dos estudantes.

Finalmente, por via do Decreto-lei n.º 228, de 28 de fevereiro de 1967, foram proscritos os DEEs e o DNE da vida universitária. Em outras palavras: os órgãos representativos de nível estadual e nacional foram extintos e sumariamente impedidos de qualquer manifestação, nem mesmo com as peias impostas pela Lei n.º 4.464, de 1964.

Fazendo isto, a representação estudantil ficou circunscrita aos Diretórios Acadêmicos e aos Diretórios Centrais de Estudantes, com atuação na pequena esfera das Faculdades e das Universidades e, mesmo assim, sob a orientação dos respectivos Diretores ou Reitores, fiscais do cumprimento do Decreto-lei n.º 228/67.

Desde então, foram sufocadas todas as vozes que antes clamavam em defesa da classe estudantil junto às autoridades competentes, nos órgãos estaduais e federais do setor da educação.

Com a Mensagem n.º 51, de 79, enviada, dias atrás, ao Congresso Nacional, o Executivo pretende a extinção dos Decretos 477 e 228. É de se observar, entretanto, que a mesma mensagem do Executivo, se, por um lado, poderá capitalizar a indevida popularidade, através de uma medida desnecessária, inócuia, como a pretendida revogação dos Decretos-leis números 228 e 477, por outro, está novamente a incorrer no erro de tantos outros diplomas legais editados neste País, a partir de 1964, em que se legisla ao arrepio da Constituição para atender a objetivos imediatistas e casuísticos.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) Nobre Senador concede-me um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) Pois não, com todo o prazer.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) Nobre Senador, o pronunciamento de V. Ex.º, de certa maneira, surpreende-me, porque ouvi nesta Casa, li na Imprensa e, através de vários órgãos de divulgação, tomei conhecimento de apelos, sentidos protestos do partido de V. Ex.º, contra os Decretos-leis 228 e 477, clamando sempre pela revogação desses instrumentos considerados de exceção, como realmente eram. No momento em que o Governo manda mensagem ao Congresso Nacional, revogando ambos os Decretos-leis, V. Ex.º diz que essa medida é desnecessária e inócuia. Acho que ela é conveniente, necessária, oportuna e revela a perfeita coerência do Governo com os propósitos já tantas vezes reiterados da redemocratização completa deste País. Concordo com V. Ex.º em que o Decreto-lei n.º 477 há cinco anos não tinha aplicação neste País, o que mostra, realmente, que o Governo não se utilizou dele como instrumento de pressão, como instrumento de coação no meio universitário, para sustar ou impedir a atuação dos universitários brasileiros. Este reparo ação indispensável fazer para que, realmente, se reconheça na medida do Governo o alto propósito democrático, liberal, que ela tem.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Agradeço o aparte de V. Ex.º e gostaria de esclarecer que estou fazendo algumas considerações a respeito do assunto para justificar o substitutivo total que apresentei a este projeto de lei, que já deve ter ido às mãos de V. Ex.º, que me parece ser Relator da matéria. É evidente que estou fazendo algumas considerações de ordem geral e também levando em conta que, sendo os Decretos-leis n.ºs 228 e 477, meros subprodutos dos Atos Institucionais, mais especificamente, dos Atos Institucionais n.ºs 4 e 5, e estando tais excepcionais formalmente revogadas pelo art. 3.º, da Emenda Constitucional n.º 11, de 3 de outubro de 1978, com a única ressalva de validade para os atos concretos nela baseados, é mais do que evidente que os referidos Decretos-leis já não prevalecem e nem sequer subsistem. Este é o argumento fundamental que gostaria de trazer, tendo em vista que julgamos que o Governo está apenas tentando capitalizar a simpatia dos estudantes. O Governo poderia, quando muito, sem estardalhaço, ou pretenso impacto, formalizar a morte dos dois malfadados Decretos-leis, dando-lhes atestado de óbito e nunca fazer de sua revogação, a motivação preponderante da presente mensagem.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Permite V. Ex.º uma observação?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Pois não.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Vou pedir desculpas por interrompê-lo na apresentação deste projeto, mas acho que o Governo não tomou essas provisões com estardalhaço, aliás, o fez com extrema discrição, tanto que quem, antecipando-se à Bancada do Governo, à Liderança do Governo, nesta Casa, anunciou a revogação dos dois Decretos-leis, foi o ilustre e eminente Senador Franco Montoro dizendo, naquela oportunidade, textualmente, que era o arauto de uma alvissareira notícia. Não partiu do Governo nenhum estardalhaço, ele não procurou fazer uma montagem publicitária para tirar proveito disso. Pelo contrário, agiu com absoluta discrição, remetendo ao Congresso Nacional uma mensagem muito oportuna.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Antes quero fazer uma rápida observação com relação ao aparte do Senador Aloysio Chaves, dizendo que o argumento básico deste nosso pronunciamento é exatamente no sentido de que, se a Constituição Federal — é o que exatamente iríamos falar em seguida — permite no § 28 do art. 153, liberdade de associação para fins lícitos — nenhuma associação poderá ser dissolvida senão em virtude de decisão judicial — o que ocorre é que simplesmente existe um direito legítimo dos estudantes de se reunirem e unirem em entidades. Nós, evidentemente, não precisaríamos desse projeto, encaminhado pelo Governo, para regulamentar essa atividade dos estudantes. É evidente que o Governo quis aproveitar a realização da reunião, em Salvador, para surgi-lo perante os olhos dos estudantes da Nação como um arauto em defesa dos interesses destes, extinguindo os Decretos n.ºs 477 e 228, que aliás já estavam extintos, conforme argumentamos anteriormente.

Com satisfação concedo o aparte ao nobre Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Realmente a Bancada do MDB bateu palmas quando tomou conhecimento da notícia da extinção dos dois Decretos n.ºs 477 e 228, mas não tinha conhecimento do texto que vinha aqui. Depois, o próprio Senador Jarbas Passarinho disse que ele é muito pior do que o Decreto n.º 228. Quer dizer, batemos palmas à extinção mas não tínhamos conhecimento do que viria à esta Casa; e é o que V. Ex.º está debatendo agora.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Exatamente. Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós estamos encaminhando um substitutivo total ao projeto do Governo e que estabelece:

“Art. 1º Obedecido o disposto no art. 153, § 28, da Constituição Federal, é livre a associação de estudantes em todo o País.

Parágrafo único. As associações de estudantes reger-se-ão pelos estatutos que adotarem.

Art. 2º Aos estudantes de nível superior é assegurado direito de voz e voto nas deliberações dos órgãos colegiados das Universidades e das federações de estabelecimentos isolados de ensino, bem como nas comissões instituídas na forma dos estatutos das respectivas associações.

Art. 3º É da competência dos diretórios centrais de estudantes, assim entendidas as associações a nível de Universidade ou de federação de escolas, a designação dos representantes junto ao respectivo Conselho Universitário, Congregação, Conselho Departamental ou órgão de deliberação coletiva equivalente.

Este projeto surge da observação de fatos relevantes da vida universitária que estão a exigir ação pronta deste Governo. Dentre eles destacam-se: — (1) as administrações tendo que dialogar com entidades que, legalmente, não têm capacidade para atuar em nome do corpo discente, acarretando, destarte, um fluxo insuficiente de informações sobre as necessidades pessoais dos estudantes, como também dos seus ideais e dos anseios que, com justiça, esperam que a universidade realize; (2) a universidade despidá de estruturas que orientem o estudante quanto à natureza da instituição, sua organização e administração, exigências curriculares e os procedimentos administrativos em geral.”

Entretanto, é de se observar que a mesma Mensagem n.º 51/79, do Executivo, se por um lado procura capitalizar indevida popularidade através de uma medida desnecessária, inócuia, como a da pretendida revogação dos Decretos-leis n.ºs 228 e 477, por outro está a novamente incorrer no erro de tantos outros diplomas legais editados neste País a partir de 1964, em os quais se legisla ao arrependimento da Constituição, para atender a objetivos imediatistas, casuísticos.

Com efeito, sendo os Decretos-leis n.ºs 228 e 477 meros subprodutos dos atos institucionais (mais especificamente dos AI's n.ºs 4 e 5) e estando tais excepcionalidades formalmente revogadas pelo art. 3º da Emenda Constitucional n.º 11, de 13 de outubro de 1978, com a única ressalva de validade para os atos concretos nelas baseados, é mais do que evidente que os referidos decretos-leis já não prevalecem e nem sequer subsistem.

O Governo poderia, quando muito, sem estardalhaço ou pretenso impacto, formalizar a morte dos dois malfadados decretos-leis, dando-lhes atestado de óbito e nunca fazer da sua revogação a motivação prepoderante da presente Mensagem.

Assim, se revogados estão os Decretos-leis n.ºs 228 e 477, como pensamos (ou se revogados ficarão após a aprovação do projeto do governo), parece claro que a questão da possibilidade de os estudantes se associarem subsume-se na reabilitada integridade do texto constitucional. E este, pelo art. 153, § 28, preceitua que:

“É assegurada a liberdade de associação para fins lícitos. Nenhuma associação poderá ser dissolvida senão em virtude de decisão judicial.”

Ora, desde que os fins sejam lícitos, não há a menor dúvida de que tanto estudantes quanto quaisquer categorias ou grupos de pessoas podem livremente associar-se, sendo inócuas a lei que for editada para autorizar tal associação, como inconstitucional a que vier para estabelecer limitações relativamente aos fins da atividade associativa. Todos os fins podem ser exercitados desde que lícitos. É o que diz o texto, bastante em si mesmo.

O projeto do governo que acompanha a Mensagem n.º 51/79 peca, pois, principalmente, por querer disciplinar restritivamente (art. 1º, parágrafo único, art. 2º, parágrafo único, art. 8º, dentre outros) uma atividade ou faculdade que a Constituição assegura amplamente, qual seja, a da liberdade de associação.

Peca, ainda, por pretender dar regramento legal a situações de típica economia interna das associações, comportáveis nos respectivos regimentos ou estatutos, tais como as retratadas no parágrafo único do art. 3º, no art. 4º, parágrafo único do art. 5º, dentre outras.

Por tais razões, parece-nos que ao Governo, ao ensejo da formalização da morte dos Decretos-leis n.ºs 228 e 477, deveria caber, tão-somente, redisciplinar a competência para a designação das representações estudantis junto aos órgãos colegiados do ensino superior.

É evidente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que nós queremos reformular este projeto encaminhado pelo Governo, que, segundo as próprias palavras do Líder da Maioria, nesta Casa, Senador Jarbas Passarinho, lembradas, há poucos instantes, pelo Senador Pedro Simon, o projeto enviado pelo Governo deixa os estudantes em situação pior do que anteriormente estavam, porque, segundo opinião do próprio Líder da Maioria nesta Casa, o projeto do Governo é bem pior que o 228 e o 477.

Gostaríamos de lembrar que este nosso substitutivo realmente traz melhores condições para que os estudantes se reúnam em entidades, em diretórios, junto às universidades, junto às faculdades como também possibilidade, porque baseado num artigo da Carta outorgada deste País, a reunião livre de estudantes, através de associações a nível estadual e nacional.

Aliás, o congresso dos estudantes, recentemente realizado na capital da Bahia, Salvador, demonstrou que os estudantes deste País estão amadurecidos para a atividade política necessária a todos os estudantes deste País, e não merecem nenhuma restrição da parte das autoridades, da parte do Governo, da parte do Partido situacionista, em termos de desconfiança daquilo que podem fazer nas suas associações.

Portanto, o nosso apelo é no sentido da aprovação total do substitutivo encaminhado à Secretaria-Geral da Casa, e já enviado à Comissão Mista que vai analisar o projeto do Governo. O nosso apelo é no sentido de que o Congresso Nacional aprove o nosso substitutivo dando melhores condições — legais, mais consentâneas com a realidade deste País — aos estudantes de participarem dentro e fora das universidades, na necessária atividade política que os estudantes do Brasil devem ter, neste instante, como sempre tiveram e sempre terão.

Para encerrar este nosso pronunciamento que é, nada mais e nada menos do que a justificativa do substitutivo total que apresentamos ao projeto do Governo, quero, apenas, fazer menção à reunião do 10º Congresso dos Metalúrgicos que está sendo realizado na cidade de Poços de Caldas, em Minas Gerais.

Na reunião de ontem, diversas teses foram debatidas e aprovadas pelo Congresso dos Metalúrgicos que se realiza em Poços de Caldas, e, uma dessas teses já encaminhada para aprovação é a que diz que as eleições sindicais devem coincidir num só dia, para todas as entidades sindicais, sindicatos, federações e confederações.

Queria apenas, Sr. Presidente, lembrar, tendo em vista a aprovação dessa tese pelo Congresso dos Metalúrgicos, que se encontra em tramitação, nesta Casa, o Projeto de Lei n.º 118 de 1979, de nossa autoria, estabelecendo uma modificação na CLT, que atende à tese dos metalúrgicos, reunidos em Poços de Caldas.

O nosso projeto modifica, atendendo a essa tese, o caput do art. 532 da CLT que diz o seguinte:

“As eleições para renovação da diretoria e do conselho fiscal realizar-se-ão em todo Território nacional, no segundo domingo do mês de abril, e a posse dos eleitos dar-se-á no dia 1º do mês de maio” — que é exatamente o dia dedicado aos trabalhadores.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Com prazer.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Apenas para informar a V. Ex.ª que eu mesmo já recebi uma manifestação de apoio a esta proposição de V. Ex.ª, que se casa com a aspiração dos metalúrgicos, nos termos da comunicação que V. Ex.ª faz neste instante à Casa. Quero prestar essa informação para que V. Ex.ª mais se convença da justeza e da oportunidade da sua proposição submetida ao exame do Senado Federal.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Agradeço ao nobre Senador Mauro Benevides pela notícia e pelo apoio ao nosso projeto que coincide com a aspiração de todos os trabalhadores do País, e que, desta forma, teriam um dia predeterminado no qual elegeriam todas as diretórias dos sindicatos, além de debater os grandes assuntos de interesse do País, os grandes assuntos de interesse da classe trabalhadora, de uma maneira geral.

Seria muito oportuno que o nosso projeto fosse aprovado, porque ele se baseia na aspiração dos trabalhadores deste País.

Sr. Presidente, era este o nosso objetivo: justificar o nosso substitutivo total ao projeto do Governo que extingue os Decretos n.º 477, 228, dando uma redação que nos parece mais consentânea com a realidade e com a necessidade dos estudantes, no seu relacionamento com os problemas deste País, e, ao mesmo tempo, lembrar um nosso projeto, em tramitação nesta Casa, que, agora, recebe indiretamente o respaldo da aspiração dos trabalhadores do País, através de uma decisão dos congressistas de Poços de Caldas, metalúrgicos que pretendem que as eleições sindicais se realizem em um único dia em todo o Brasil.

Eram essas as minhas palavras, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao nobre Senador Henrique de La Rocque.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) (Para uma comunicação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Foi voluntária da LBA de 1952-54, sob o comando da sua Presidência e Fundadora D. Darcy Vargas. Este foi o inicio da sua jornada que agora culmina com a Presidência da Legião Brasileira de Assistência.

Só serviam com D. Darcy Vargas quem tivesse o coração revestido de bondade e em permanente disponibilidade para se entregar ao manejo da solidariedade humana.

O mundo material, com os seus provocantes encantos, jamais a preocupou. Ela tem nestas obras gigantes, que ser miragem ante a grandeza do espírito.

A LBA nasceu e se consolidou atravessando mares bravios e, hoje, se exibe como uma obra das mais respeitadas pelo que fez, pelo que representa no presente e pelo muito que dela espera a coletividade brasileira.

Hoje, a Léa Correia Leal, cabe a tarefa do seu comando maior. Imensa são as suas obrigações de Presidente.

Socióloga, formada em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro; Assistente Social diplomada pela Faculdade de Serviço Social do Rio de Janeiro; Técnica em Comunicação Social; Adesguiana desde 1971; Conselheira da Associação de Ajuda ao Menor, quando presidida por Dona Eunice Weaber;

Ex-Assessora de Relações Públicas do Ministro da Fazenda, Santiago Dantas (1963);

Adjunta da 1.ª Equipe de Relações Públicas da Assessoria Especial de R.P. (AERP), da Presidência da República (1968);

Ex-Chefe da Secretaria do Conselho Fiscal do Antigo IPASE (1948-1968);

Coordenadora de Comunicação Social do Ministério da Justiça (1974);

Membro, até a entrada em vigor da Lei do SINPAS, do Conselho Fiscal do antigo IPASE (1975-1978);

Assessora de Comunicação Social do jornalista Roberto Marinho, na direção de **O Globo** (1969 a 1979);

Não é apenas o seu amigo de dezenas de anos que a felicita. E o parlamentar que, ciente da sua escolha, deseja-lhe que o sucesso não a abandone, que os seus esforços tenham sempre a iluminá-los as bençãos do Céu.

Trata-se de uma mulher revestida de uma marcante força de vontade e de grande autodecisão. Cremos em sua ação, através da LBA, a favor dos carentes de sua ajuda.

Que nunca lhe falte o desejo de bem servir à Pátria na seqüência harmoniosa de uma magnífica atuação social.

O Sr. Lourival Baptista (ARENA — SE) — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Lourival Baptista (ARENA — SE) — Associo-me às palavras de V. Ex.ª quando destaca a personalidade da operosa Presidente da Legião Brasileira de Assistência, Professora Léa Leal, que dedicou a sua vida aos problemas sociais, a cujo serviço colocou sua inteligência, sempre preocupada com os problemas da pobreza, a melhoria do bem-estar do povo brasileiro e na maior assistência aos necessitados. Não tenho dúvida de que, com a sua inteligência e operosidade, irá dinamizar projetos que virão tornar mais intensa e extensa a ação da Legião Brasileira de Assistência em nosso País. Como afirmei, em pronunciamento aqui profrido em abril deste ano, a gestão da Professora Léa Leal, por certo, há de ficar marcada por sua capacidade e inteligência. Assim, eminentíssimo Senador Henrique de La Rocque, associo-me, como disse, às palavras de justiça que faz a esta ilustre Presidente da Legião Brasileira de Assistência.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Muito obrigado nobre Senador, o nosso pronunciamento não poderia prender um fecho mais honroso.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) Com muita satisfação, nobre Senador.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Nobre Senador Henrique de La Rocque, V. Ex.ª está prestando uma homenagem a um dos vultos eminentes da política assistencial do nosso País, D. Léa Leal. Quero incorporar o nome da Bancada do meu Estado à homenagem justa que V. Ex.ª presta a D. Léa Leal, a solidariedade do meu Estado a um vulto brasileiro que tanto tem servido aos necessitados e àqueles que precisam da mão, do apoio, do braço, para ter um pouco de assistência neste País. Portanto, quero associar-me, do fundo do meu coração, às homenagens que V. Ex.ª está prestando a Dona Léa Leal, merecedora dessa homenagem em nome do Brasil.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Muito grato, nobre Senador Dirceu Cardoso. As palavras que V. Ex.ª acaba de proferir demonstram, sem dúvida, o nosso acerto de prestar neste instante esta pequena homenagem à nova Presidente da Legião Brasileira de Assistência.

O Sr. Alberto Silva (ARENA — PI) — V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Pois não.

O Sr. Alberto Silva (ARENA — PI) — Senador La Rocque, desde o inicio do discurso de V. Ex.ª, estou acompanhando com o maior interesse, não só a referência feita ao inicio da Legião Brasileira de Assistência, quando mencionou o vulto extraordinário de D. Darcy Vargas, que todos de nossa geração conhecemos e aprendemos a admirar, e, agora, coloca esse outro extraordinário vulto da Dra. Léa Leal, como atual Presidente da Legião Brasileira de Assistência. Quero, em nome do meu Estado também, solidarizar-me com V. Ex.ª pela oportuna e feliz iniciativa de prestar esta homenagem a quem tanto merece.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Muito grato, nobre Senador Alberto Silva. É a voz do Piauí que se irmana à do Maranhão, na hora em que dizemos alguma coisa acerca de uma senhora que, realmente, tem dado a sua vida na área da assistência social.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Henrique de La Rocque, com o pronunciamento de V. Ex.ª, e os apartes solidários dos eminentes Senadores Lourival Baptista, Dirceu Cardoso e Alberto Silva abre-se, sem dúvida, um crédito de confiança à Sra. Léa Leal, Presidente da Legião Brasileira de Assistência. Queira Deus que S. S.ª à frente daquela instituição possa realizar um trabalho assistencial dos mais profícuos, voltados para as mães e crianças pobres de todo o País.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Muito grato, nobre Senador Mauro Benevides.

D. Léa Leal, visitando ontem o Senado Federal dando-nos a oportunidade de apresentá-la a alguns Senadores, entre os quais o eminentíssimo Senador Dirceu Cardoso, ela recordava que esta sua vocação, esta sua obstinação na área da assistência social, ela a aprendeu com a senhora do falecido Presidente Getúlio Vargas, D. Darcy Vargas.

Por isso, digo que a respeito da senhora do ex-Presidente Getúlio Vargas, o mundo material, para ela, com seus encantos, jamais a preocupou. Ele tem nessas obras gigantescas — o mundo material a que me refiro — apenas a miragem da grandeza de espírito da Sra. Darcy Vargas.

Srs. Senadores, muito grato pela atenção; Sr. Presidente, imensamente desvanecido por ter-me permitido pronunciar estas palavras que as desejava expressar. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Richa.

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PR) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Cheguei, ontem, do meu Estado para onde me dirigi, não apenas para levar a minha solidariedade aos lavradores do Paraná, mas também para acompanhar de perto, ver pessoalmente a extensão dos estragos provocados pela última geadas, naquelas lavouras.

Como paranaense, Sr. Presidente, fico feliz porque os estragos no meu Estado não foram tão grandes quanto a princípio imaginávamos. Entretanto, fico triste, como brasileiro, porque outros Estados também produtores de café, notadamente São Paulo e Minas Gerais, tiveram prejuízos bastante sérios.

A safra deste ano, cuja colheita se iniciará já no próximo mês, sofreu prejuízo, o que não é comum. Porque, normalmente, as geadas ocorrem — quando ocorrem — depois do mês de junho, ju-

lho, agosto e já tivemos geada, inclusive, em setembro. Então, uma geada nesse período praticamente não compromete em nada a safra em curso. Este ano houve uma exceção, porque as geadas pegaram os lavradores com muita antecedência. Então, vai haver já uma quebra na safra em curso, não só na quantidade como principalmente no tipo e na qualidade do café que há de ser produzido na atual safra.

Os prejuízos maiores, e é isto que costuma acontecer, são exatamente os prejuízos da safra de 1980/1981, cujas previsões estavam em torno de no mínimo 27 milhões de sacas e no máximo de 30,5 milhões de sacas, ao passo que as estimativas as mais otimistas, após a geada, são de no mínimo 20 milhões de sacas e no máximo de 22 milhões e 600 mil sacas, portanto, a quebra será bastante significativa.

Contudo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, mais ainda do que os efeitos danosos da geada, o que nos preocupa, neste instante, é o comportamento do Governo diante desse fenômeno. Se o comportamento do Governo não for consentâneo com as necessidades da hora presente, eu temo, porquanto pior do que os efeitos da geada será a atitude do Governo.

E por que este nosso temor, Sr. Presidente e Srs. Senadores? Porque temos, ao longo desses 15 anos, muitos exemplos de erros, e erros fundamentais na política do café a nos deixar, realmente, preocupados com relação ao que pode acontecer agora, com as providências que se imaginam devam ser tomadas pelo Governo.

Hoje, quarta-feira, todos nós estamos na expectativa da abertura dos registros de declarações de venda de café pelo IBC. Registros esses que foram fechados anteontem, pela autarquia, portanto, segunda-feira, segundo se supõe, para evitar especulações e vendas demasiadas do produto, antes que se congessem os efeitos reais da geada.

Entretanto, como o fechamento desses registros ocorreu apenas anteontem, segunda-feira, na última sexta-feira, portanto, depois da geada, foram levados a registro no IBC, declarações de venda de mais de 500 mil sacas de café, segundo comentários da Imprensa, ao preço então vigente de um dólar e quarenta e cinco centavos a libra peso para o café do tipo 6 e um dólar e quarenta centavos a libra peso para o café do tipo 7. Foram mais de quinhentas mil sacas, quando o normal é o registro de cerca de 50 mil sacas por dia, ou aproximadamente 1 milhão a 1 milhão e 200 mil sacas por mês. Mas, somente na sexta-feira, num só dia, foram registradas declarações de vendas correspondentes a meio mês de exportação, em pleno andamento da safra, pois no final da safra há meses em que este percentual não é sequer realizado no mês inteiro.

O mercado cafeeiro está nervoso. E esse nervosismo, segundo noticiário de ontem, confirmado pelo de hoje, já tomava conta do IBC desde sexta-feira.

Qualquer pessoa de mediana inteligência, Sr. Presidente e Srs. Senadores, sabe que a providência que deveria o IBC ter tomado, tão logo teve notícias das geadas, mesmo ainda não conhecendo toda a extensão dos danos e exatamente por isso mesmo, era a imediata suspensão dos registros das declarações de venda. E isto não foi feito, dando-se tempo — e tenha ou não havido vazamento de informação — a que se verificasse a mencionada corrida para levar a registro declarações de venda ainda aos preços anteriores da geada.

Agora, o clima é de intensa expectativa, para saber quando e como o IBC vai abrir os registros. Nos círculos ligados à comercialização do café, comentava-se ontem que se espera uma reabertura a 1 dólar e 60 centavos por libra/peso, com um confisco cambial da ordem de 89 dólares por saca.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos sabemos que o confisco cambial é uma extraordinária e uma das maiores injustiças que se cometem contra o produtor. E além da injustiça, o confisco cambial é um dos maiores estimuladores do contrabando de café. E o descaminho do café tem oscilado em torno de 10% das exportações, o que significa que só de janeiro até agora, à média de 1 milhão e 200 mil sacas mensais exportadas, cerca de 600 mil sacas já teriam sido contrabandeadas, com um prejuízo para o Tesouro, só pelo não-pagamento do confisco, da ordem de 45 milhões de dólares. Sem considerar-se, ainda, que esses cafés, depois de contrabandeados, vão entrar legalmente, através de outros países, no mercado internacional, concorrendo, dessa maneira, privilegiadamente com os próprios cafés brasileiros, inclusive constituindo fator de depressão no mercado.

Na próxima quarta-feira, conforme está previsto, deverá reunir-se o Conselho Monetário Nacional, para discutir, entre outros assuntos, o regulamento de embarques e o esquema da safra 1979/1980, a iniciar-se a 1º de julho. Tendo em vista a situação do mercado, em franco movimento de alta, não apenas pela escassez do produto, como pelas perspectivas da safra 79/80, e 80/81, e pela natural especulação que uma conjuntura como essa provoca, é necessário, desde já, reivindicar para o produtor a elevação

substancial do preço de garantia e das bases de financiamento, além de não se elevarem os atuais níveis de confisco cambial.

Atualmente, o preço de garantia está em 2 mil e 500 cruzeiros por saca, e entendemos que este preço deva ser compatibilizado com a tendência de alta do mercado, elevando-se, portanto, esse preço de garantia para o produtor no interior a, pelo menos, 3 mil cruzeiros a saca.

Por outro lado, o financiamento é concedido na base de 50% do preço de garantia, isto é, de um mil e 250 cruzeiros a saca. A nossa proposta-sugestão é de que esse financiamento seja elevado para, no mínimo, 80% do preço de garantia, a fim de que o produtor tenha meios reais, efetivos, de continuar sua atividade com alguma esperança de um futuro melhor.

Já assinalamos os prejuízos que ao País advém por força da constante elevação do confisco cambial. Mas, é preciso acentuar, ainda, que essa política de ganância do Governo, além de incentivar o contrabando e outras práticas fraudulentas, impede que a elevação do nível das cotações reverta em proveito do lavrador de café.

Isto porque, precisamente este excedente obtido pela alta do produto no mercado internacional fica na sua quase totalidade para o Governo; e o restante para o comércio exportador e para os naturais intermediários internos, não repercutindo quase nada nas melhorias que deveriam ser transferidas para o produtor, para aquele que, afinal, através do seu esforço, gerou esta riqueza.

Dai pleitearmos — repetindo — a elevação do preço de garantia para pelo menos três mil cruzeiros a saca e o aumento do percentual do financiamento ao produtor para 80% desse preço de garantia.

Há a considerar, a propósito, que, em virtude mesmo da alta do mercado cafeeiro, por menos que o Governo queira, isto repercutirá sobre todos os preços internos, direta e indiretamente, elevando as despesas operacionais das lavouras cafeeiras. Por menos que se queira, também, a onda altista do mercado internacional atingirá os lavradores do interior, pois por um fato psicológico natural, todo mundo pensa que é o lavrador que está nadando em dinheiro, quando toma conhecimento dos preços pelos quais está sendo vendido o produto no exterior e mesmo na Bolsa de Mercadorias de São Paulo, sem se lembrar, entretanto, que estes ganhos não chegam ao produtor, salvo em mínima porcentagem.

Mas o IBC, e através dele o Governo, este, sim, pode adotar medidas para, efetivamente, transferir parte desses ganhos ao lavrador.

E a propósito disso, Sr. Presidente, eu gostaria de citar inclusive declarações do próprio Secretário Executivo da Organização Internacional do Café, quando, em recente encontro realizado no Guarujá — e esse Secretário Executivo, Dr. Alexandre Beltrão, é brasileiro — a propósito da necessidade de se capitalizar mais o lavrador. Dizia S. S.ª ainda esta semana, um ou dois dias antes da geada, de que “é necessário que haja um auxílio ativo das entidades oficiais para que os produtores tenham uma perspectiva de recompensa financeira razoável”.

E fazia, a propósito do quê? A propósito de uma constatação: a de que, nos últimos anos, a produtividade alcançada nas lavouras cafeeiras está deixando muito a desejar, porque é preciso que se considere que as terras já estão cansadas; que as modificações ecológicas, evidentes nestes últimos anos, também estão causando despesas adicionais aos lavradores; de que, por isso tudo, o uso de defensivos, pesticidas, fertilizantes agrícolas, se faz necessário com maior intensidade, aumentando cada vez em maior escala a aplicação intensiva de capital.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PR) — Pois não.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador José Richa, V. Ex.ª tem toda a razão. O pronunciamento de V. Ex.ª, nesse tocante, é da maior importância, seu pensamento se ajusta à filosofia do Governo, que considera necessário melhorar a estrutura de distribuição da renda dos mercados de produtos agrícolas. Muito obrigado a V. Ex.ª

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PR) — Sr. Presidente, folgo, inclusive, em saber, através de um Vice-Líder do Governo, que, realmente, a preocupação é essa. Gostaria ainda de enfatizar mais, não somente o que eu disse, mas, também, o que V. Ex.ª, em seu aparte, ao concordar comigo, também enfatizou, que, sem sombra de dúvida, a descapitalização, sobretudo na área da cafeeicultura de um modo particular, para não dizer da agricultura de um modo geral, é tamanha que, hoje, poucos brasileiros sabem que o meu Estado, à custa de ter produzido, nestes últimos anos, o maior saldo de divisas para a Nação brasileira, em consequência de ter sido, nestes últimos anos, um dos maiores produtores de

café no Brasil, a despeito disso tudo, o meu Estado, que tinha só na sua população uma das maiores rendas per capita do País, está, atualmente, entre os três de menor renda per capita do Brasil.

Do total da população do meu Estado, 10% vivem, hoje, na condição de "bóia-fria", que é aquele trabalhador sem nenhuma garantia. Sem emprego fixo, não tem nenhuma garantia da Previdência Social, vive praticamente como pária, à margem do progresso do Brasil.

E conclui o Secretário Executivo da OIC, nosso patrício Alexandre Beltrão, afirmando que se houver, por parte do Governo, esse auxílio ativo, se houver uma perspectiva de uma recompensa financeira razoável, haverá condições para o aprimoramento da técnica de plantio, das técnicas de colheita, e de beneficiamento também, melhorando, portanto, a qualidade do café exportado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu fiz referência, no inicio do meu discurso, ao temor que cada um de nós tem em relação às medidas que o Governo vai tomar agora, após a ocorrência desse fenômeno. E disse que era um temor justificado, considerando os erros que se acumularam nestes quinze anos de política cafeeira no Brasil.

Quais foram substancialmente esses erros? Imagino que tenham sido fruto do casuismo, sobretudo desse modelo econômico implantado nestes quinze anos e que está sendo seguido. Porque tem sido uma constante a quase exclusiva preocupação dos Governos deste período de 15 anos por medidas imediatistas e, por isso mesmo, providências casuísticas.

Há necessidade premente de uma reformulação da política governamental, com a finalidade de se dar maior amparo à cafeicultura.

Vejam, por exemplo, alguns dos erros extraordinários cometidos nestes últimos quinze anos. Começou em 1964, com uma política suicida de erradicação de cafeeiros. E, a partir de 1964, num período praticamente de dois anos, foram erradicados 1 bilhão e 400 milhões de pés de café.

Sr. Presidente, foi uma erradicação de tal maneira sem planejamento, de tal maneira histérica, que, em vez de, pelo menos, se erradicarem cafeeiros antieconômicos, o que houve, na realidade, foi o incentivo do Governo, pagando cada pé de café erradicado.

O que aconteceu?

Ninguém erradicou café por ser antieconômico ou por estar o café com rentabilidade.

Todos aqueles que ficaram descapitalizados na agricultura, sobretudo na cafeicultura, enxergaram nesse incentivo do Governo para erradicar pés de café uma forma de se capitalizar um pouco, e não tivemos lavouras antieconômicas conservadas, porque o seu proprietário não precisava imediatamente de recursos. E tivemos, por outro lado, lavouras razoavelmente rentáveis que foram erradicadas, 1 bilhão e 400 milhões de cafeeiros.

Até parece que esse gesto impensado, suicida e antipatriótico fez despertar a ira Divina, porque, já que o Governo estava nesta preocupação de erradicar café, Deus nos mandou, em 65, uma grande geadas, que facilitou, e muito, a tarefa do Governo. E o que é pior, o castigo veio a cavalo: em 1967, outra geadas. E, de lá para cá, entre geadas, secas, mau tempo, chuvas demais, etc., o Brasil não mais conseguiu mais recuperar-se. Esta é a grande verdade.

Por isso, quando, hoje, se critica muito, aqui, até mesmo para justificar o modelo econômico, que estamos nesta situação em face da política petroliera, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero fazer um reparo: o que o Brasil deveria fazer, exatamente, era basear-se na inteligência daqueles que tinham o potencial extraordinário de recursos naturais, que era o petróleo, e fazer valer este seu instrumental; o café, depois do petróleo, é o segundo produto nas trocas internacionais. O Brasil, que tinha um grande parque cafeeiro, o Brasil que tinha, na ocasião, por volta de 1966, 66 milhões de sacas de café estocadas, não soube nunca usar esse seu extraordinário instrumento de pressão. Legítima pressão, porque era em defesa dos interesses dos brasileiros.

E o que houve? — Além do erro da erradicação, a pulverização dos nossos estoques.

Hoje, não são mais os 66 milhões de sacas de café estocadas. E eu me lembro, há cerca de dez anos, ainda quando era deputado, de um discurso que eu fizera, alertando as autoridades, quando se iniciativa essa pulverização de estoques: o Brasil tinha estoques de um produto que não perecível e, portanto, que pode ficar, anos e anos a fio, guardado nos armazéns. Eu comparava esses estoques de café do Brasil ao nosso verdadeiro Fort Knox, porque instrumento extraordinário para ditar a política internacional de café. Era tão poderoso que, quer os nossos concorrentes na área de produção, quer os consumidores, que geralmente são os países desen-

volvidos, nunca, até pulverizarmos esses nossos estoques, nunca, em nenhum momento, nem consumidores nem produtores concorrentes nossos, ousaram sequer tomar uma atitude, baixar uma resolução nesse setor, sem antes consultar o Brasil.

O Sr. Orestes Quércea (MDB — SP) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PR) — Pois não.

O Sr. Orestes Quércea (MDB — SP) — Senador José Richa, neste discurso que V. Ex.^a faz com tanta oportunidade e com tanto conhecimento de causa, trago um depoimento que, de resto, é conhecido de V. Ex.^a e talvez de todos nesta Casa. Essa última ocorrência de geadas, se não foi tão grave, quanto V. Ex.^a pensa, no Estado do Paraná, no meu Estado, em São Paulo, foi arrazadora. Em São Paulo, felizmente, pelo menos que eu saiba, não tivemos problemas como esse há muito tempo. Infelizmente desta vez os cafezais do meu Estado foram realmente atingidos com uma violência incrível. Sou originário da Alta Mogiana, lá no Norte de São Paulo, da região de Franca, de Paulínia. Em toda essa região, como em Campinas e em todo o Estado, foi lamentável o que ocorreu. Na verdade, julgo que as propostas de V. Ex.^a, no sentido de se atender aos cafeicultores, são oportunas. O Governo deve desarmar-se em relação aos cafeicultores, porque o fato é que o Governo tem uma armadura contra aos cafeicultores, quer dizer, tem pouca vontade com relação aos cafeicultores. Neste momento o Governo deve desarmar-se dessa pouca vontade, dessa insensibilidade para com os problemas da cafeicultura, para com os problemas dos cafeicultores, problemas que agora são muito graves, principalmente os problemas dos cafeicultores de São Paulo, principalmente os problemas dos cafeicultores de Minas, como tenho certeza também, apesar da minimização de V. Ex.^a, os problemas dos cafeicultores do Paraná. É evidente problema como este teria, repercussão muito menor se o Governo tivesse adotado uma política cafeeira de acordo com aquilo que V. Ex.^a lembra: depósitos de café, que realmente possibilitariam ao Brasil ter uma influência maior no mercado internacional. Assim, hoje não estariam com as preocupações que os nossos dirigentes estão relatando nos jornais — temos que minimizar a geadas, senão vai haver uma repercussão muito grande nos preços, prejudicando o Brasil a médio prazo. Ora, isso tudo está ocorrendo porque, realmente, não houve previdência, porque realmente o Governo tem errado nestes últimos anos no que diz respeito à sua atividade nesse setor da cafeicultura. Portanto, V. Ex.^a tem inteira razão. O Governo merece críticas, antes, como agora, em relação a essa questão da cafeicultura.

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PR) — Agradeço o aparte de V. Ex.^a

Continuo, Sr. Presidente, esta minha análise. Não foram só os erros praticados nestes últimos quinze anos, erros já mencionados, da erradicação indiscriminada, sem planejamento, da pulverização de nossos estoques. Existem outros erros também, se somando. Foram muitos erros em tão pouco tempo.

Outro erro foram as operações especiais. Ao longo destes anos todos, no Brasil, sem nenhuma necessidade — sem nenhuma necessidade sob o nosso ponto de vista patriótico e de brasileiro, mas necessárias sob a óptica do Governo, as operações especiais se justificavam, porque o Governo sempre enxergou nesse setor uma galinha-de-ovos-de-ouro. Entretanto, esqueceram-se de que essa galinha-de-ovos-de-ouro o próprio Governo a estava matando, como realmente matou.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Nobre Senador, quando ouço o Paraná e São Paulo reclamarem do IBC, eu, em nome do Espírito Santo, não sei o que fazer. Nobre Senador, tenho um sereno desprezo por esse povo do IBC, eu, humilde Senador do Espírito Santo, que V. Ex.^a não imagina. Quando vejo o Paraná e São Paulo reclamarem contra as geadas, quando o Governo vai socorrer todos os cafezais de São Paulo e do Paraná, por intermédio de um Instituto que não é brasileiro, um Instituto que devia chamar-se Instituto do Café de São Paulo, do Paraná e de Minas Gerais, vejo que V. Ex.^a tem razão. Falamos nos cafés erradicados. Se vissem a injustiça praticada contra o meu Estado... V. Ex.^a foi Membro de uma Comissão Parlamentar de Inquérito juntamente comigo. V. Ex.^a foi ao Espírito Santo e viu a situação catastrófica que viveu o agricultor lá. O que fez o Governo? Jogou na rua, na estrada deserta, jogou em cima dos caminhões 90 mil enxadas das lavouras de café do meu Estado. Quando vejo o Governo se arrepender todo porque não pode pôr, não pode criar uma situação social numa fabriqueta de São Paulo de 1.200 operários, e jogou, sem pensar, sem pestanejar, sem titubear, 90 mil enxadas na rua, na estrada, ao relento sem apoio, tenho, nobre Senador, um sereno desprezo por essa turma do IBC. E é em nome da cafeicultura do meu Estado que lhe digo: V. Ex.^a estão reclamando, mas o Governo vai auxiliar até o último galhinho, até a última florzinha do café geados. No entanto, o Espírito Santo pequenininho, esse não tem direito a nada.

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PR) — Registro o seu aparte, evidentemente sem concordar, *data venia*, com todos os conceitos emitidos por V. Ex.^a, porque entendo que realmente esse tem sido o nosso grande erro e, de certo modo, tem feito com que o Governo continue a praticar esses desatinos. Qual é o nosso erro? Exatamente o de um Estado ficar sendo jogado contra o outro. V. Ex.^a, porque o Estado do Espírito Santo foi prejudicado — e eu fui testemunha ocular do fato —, acha que o Estado do Paraná e o Estado de São Paulo foram beneficiados, quando, na realidade, todos os Estados produtores de café foram excessivamente prejudicados. V. Ex.^a fala em milhares de desempregados. O meu Estado tem mais de 10% da sua população, que trabalhava e vivia diretamente do café, como "bóia-fria" e desempregado.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Vou concluir, Sr. Presidente.

Registro, que essas operações especiais visam, única e exclusivamente, atender aos casuismos, aos imediatismos da falta de dinheiro em caixa. Quer dizer, o Governo precisa fazer dólares urgentemente. Então, lança mão de operações especiais e vai vendendo o café a qualquer custo ou a qualquer preço.

Outro erro fundamental, nestes últimos quinze anos, foi o Brasil se jogar de ponta e cabeça no Acordo Internacional do Café. O Brasil de tal maneira prestigiou esse Acordo Internacional do Café, sem ter necessidade nenhuma disso, porque sozinho tinha condições de ditar as normas da política cafeeira no Mundo inteiro, o Brasil mergulhou de tal maneira, se comprometeu de tal maneira com o Acordo Internacional do Café que houve determinadas épocas em que havia excedentes de produção, onde a demanda era inferior à produção, que se estabeleceu, dentro desse Acordo Internacional do Café, as chamadas cotas de exportação. O Brasil, que tinha uma infra-estrutura armazoadora, pôde segurar os seus excedentes. Entretanto, a maioria dos nossos concorrentes não tinha condições. E o que fez o Brasil? Financiou a construção de armazéns em outros países produtores de café, para dar condições a eles de garantir seus excedentes.

Ainda mais, Sr. Presidente, outro erro terrível que o Brasil fez com a nossa nascente industrialização de café, estendendo também o desastre de determinada norma que já vinha sendo adotada em áreas de produção às áreas da industrialização. Com isso, fez com que não se desse condições para a nossa indústria de café solúvel disputar e ganhar em novos mercados.

E vão por aí agora, Sr. Presidente, os desatinos, até a Administração passada, pelo menos, na política de café.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Solicito ao nobre orador que conclua seu discurso.

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PR) — Apenas gostaria de lembrar, Sr. Presidente, que V. Ex.^a não estava ainda presidindo a sessão quando comecei a falar, e o fiz com bastante atraso.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O horário de 3 horas e 30 minutos é fatal para o término do Expediente. Além do mais, o tempo de V. Ex.^a começou às 15 horas e 6 minutos, portanto, já completou meia hora.

O SR. JOSÉ RICHA (MDB — PR) — Vou concluir, Sr. Presidente. Apenas para que o meu discurso não fique capenga, queria concluir até mesmo louvando a atual Administração do IBC pelas medidas recentemente adotadas.

Até a Administração passada, sobretudo na Administração passada, na gestão do IBC, houve tantos erros, tantos desacertos que, praticamente, o Brasil ficou desacreditado no mercado internacional do café, de tal maneira que ninguém mais confiava na palavra dos dirigentes do IBC. Isso porque, enquanto se estabelecia um preço "x" de registro aqui dentro, enquanto o Presidente do IBC dava, inclusive, declarações — Londres, Nova York, etc. — de que o Brasil não iria baixar o seu preço do café, por baixo dos panos, ele vendia a preços abaixo do registro, fazia alterações especiais, operações casadas, e assim por diante. Estabeleceu de tal modo um descrédito na nossa condução da política cafeeira que a atual gestão do IBC — e aí vem o meu elogio à atual gestão do IBC — tem se desdobrado para pelo menos recuperar, em parte, a credibilidade do Brasil lá fora, com relação à política cafeeira. Haja vista, Sr. Presidente, o quanto não está fácil o restabelecimento dessa confiança, que a atual gestão, nesses 60 dias, do dia 6 de abril ao dia 6 de junho, teve que baixar 23 resoluções, para poder restabelecer um pouco da credibilidade que o Brasil perdeu lá fora. Foram baixadas 23 resoluções em 60 dias, do dia 3 de abril até o dia de ontem, 5 de junho, desde a Resolução n.º 15, a primeira, que foi necessária para restabelecer a confiança, instituindo garantias aos importadores. Foi de fato uma medida acertada, aparentemente, e até eu próprio, no inicio, fui contra essa medida, porque achei que ela estava excessivamente preocupada em proteger os importadores. Entretanto, estudando melhor o assunto, pude concluir que

foi uma necessidade a atual gestão do IBC baixar esta Resolução n.º 15, dando uma certa garantia aos importadores, que visou, sobretudo, reabilitar uma parte do crédito do Brasil que estava abalado, lá fora, com relação à condução da política cafeeira.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao concluir, portanto, quero apenas dizer que é imprescindível que o Governo, nesta hora, reabra os registros a preços consentâneos, e sobretudo compatibilize a abertura dos registros, que pode-se dar a qualquer momento, de agora em diante, com as medidas que devam ser tomadas no Conselho Monetário Nacional, na quarta-feira que vem. Porque é dessa compatibilização que se poderá, pelo menos, tentar resguardar uma parte dos interesses brasileiros, já por demais comprometidos, nestes 15 anos.

É importante e imprescindível, portanto, que o lavrador também ganhe com essa alta, pois afinal há anos ele vem se descapitalizando. É importante, igualmente, que ele seja estimulado a continuar nessa atividade, para que não seja aumentado o número de bóias-frias e desempregados. É mais importante, ainda, que ele e sua família tenham melhores perspectivas de vida, de um futuro mais condizente com sua nobilitante tarefa de produzir riqueza para o País, e que possa participar dos frutos do seu trabalho.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

COMARCEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Almir Pinto — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Benedito Ferreira — Benedito Canelas — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Affonso Camargo — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 180, de 1979, do Senador Humberto Lucena, pela Liderança do MDB, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 155, de 1976, do Senador Marcos Freire, que determina a revisão trimestral do salário mínimo, e dá outras providências.

Em votação.

Tem a palavra o nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na última segunda-feira coube ao eminentíssimo Senador Humberto Lucena encaminhar a votação do requerimento de sua autoria, no qual solicita urgência para um projeto de lei do Senador Marcos Freire, através do qual é estabelecida a obrigatoriedade da revisão trimestral para os níveis de salário mínimo estabelecidos para o País.

Antes já o próprio autor da matéria, Senador Marcos Freire, expusera seus pontos de vista, favoráveis a uma tramitação mais célere do Projeto n.º 155, de 1976. Como se não bastasse, Sr. Presidente, os argumentos expendidos pelos nobres Senadores Marcos Freire, Humberto Lucena, Dirceu Cardoso e tantos outros representantes da Oposição, as reiteradas declarações do Ministro Mário Henrique Simonsen, tornadas públicas uma vez mais, na tribuna do Senado Federal, na tarde de ontem, poderiam, quem sabe, sensibilizar a Liderança da Maioria e levá-la a admitir a urgência para essa proposição para a qual convergem as vistas atentas das classes trabalhadoras do País.

Uma vez mais, estamos aqui, nós, da Liderança da Minoria, defendendo essa urgência que possibilitará a apreciação, de forma mais célere, pelo Senado Federal, dessa matéria, e a seguir pela outra Casa do Congresso Nacional, até que essa importante proposição suba à sanção presidencial.

Aqui vai, neste encaminhamento, Sr. Presidente, um apelo ao eminentíssimo Líder da Maioria, para que, admitindo a urgência, possibilite o exame, por esta Casa, do projeto de lei do nobre Senador Marcos Freire. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Vai ser procedida a verificação solicitada pelo nobre Senador Mauro Benevides.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus respectivos lugares, para que se proceda a verificação requerida, que será feita pelo processo de votação eletrônica.

Os Srs. Líderes votarão em primeiro lugar, votando em seguida os Srs. Senadores. (Pausa.)

Procede-se a votação.

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Mauro Benevides — Nilo Coelho.

VOTAM "NAO" OS SRS. SENADORES:

Jarbas Passarinho — Aderbal Jurema — Alberto Silva — Aloysio Chaves — Amaral Furlan — Arnon de Mello — Benedito Canelas — Bernardino Viana — Dinarte Mariz — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — Henrique de La Rocque — Jessé Freire — Jorge Kalume — José Lins — Lomanto Júnior — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Mendes Canale — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Murilo Badaró — Raimundo Parente — Saldanha Derzi — Tarso Dutra — Vicente Vuolo.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Votaram favoravelmente ao requerimento 2 Srs. Senadores; contra 27. Não houve "quorum" para deliberação.

A matéria fica adiada para a próxima sessão, bem como os itens 2, 3 e 4 da pauta, todos em fase de votação.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 172, de 1979, do Senador Orestes Quírcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 257, de 1976, de sua autoria, que dá nova redação ao § 1.º do art. 457 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 179, de 1979, do Senador Benedito Canelas, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 243, de 1977, de autoria do Senador Italívio Coelho, que dispõe sobre a hora legal para todo o Território da República Federativa do Brasil.

— 4 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 34, de 1978, do Senador Itamar Franco, que proíbe aplicações financeiras, pelas pessoas jurídicas de direito público, de recursos obtidos com a finalidade de financiar obras ou empreendimentos de interesse da respectiva administração, tendo

PARECERES, sob n.º 186 a 188, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Economia, favorável, com voto vencido do Senador Benedito Ferreira;

— de Finanças, contrário, com voto vencido, em separado, do Senador Amaral Peixoto, e voto vencido dos Senadores Tancredo Neves e Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 64, de 1977 (n.º 1.161/75, na Casa de origem), que altera o Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei n.º 5.917, de 10 de setembro de 1973, incluindo a ligação ferroviária Guarapuava — Prudentópolis — Ipiranga, tendo

PARECERES, sob n.ºs 176 e 177, de 1979, das Comissões:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável; e

— de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Arnon de Mello, Vicente Vuolo e Jutahy Magalhães, e voto vencido, em separado, do Senador Raimundo Parente.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada, ficando a votação adiada por falta de número, em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1978 (n.º 287, de 1975, na Casa de origem), que dá nova redação à alínea e, do art. 2.º, do Decreto-lei n.º 869, de 12 de setembro de 1969, que "dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica, com o disciplina obrigatoria, nos sistemas de ensino do País, e dá outras providências", tendo

PARECERES, sob n.ºs 232 e 233, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Educação e Cultura, favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, ficando a votação adiada por falta de "quorum".

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 25, de 1979 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 207, de 1979), que suspende a execução do art. 2.º, parágrafo único e art. 3.º da Lei n.º 882, de 24 de setembro de 1973, e do art. 3.º da Lei n.º 900, de 10 de dezembro de 1973, ambas do Município de Itaqui, Rio Grande do Sul.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 183, DE 1979

Nos termos do art. 310, alínea "B", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Resolução n.º 25, de 1979, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1979. — Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para justificar o requerimento lido.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Para justificar requerimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Fala primeira vez, o Senado tem oportunidade de apreciar um projeto de resolução que cuida da declaração de inconstitucionalidade de uma lei decidida pelo Supremo Tribunal Federal.

Fala primeira vez o assunto é abordado aqui e convoco a atenção das Lideranças do Governo na Casa.

O Supremo Tribunal Federal, através de acórdão, declarou inconstitucional uma lei da qual apenas sobre um dos seus artigos foi argüida a inconstitucionalidade; chamo a atenção da Liderança para o fato, foi argüida a inconstitucionalidade do art. 2.º, parágrafo único e art. 3.º da Lei n.º 882, de 24 de setembro de 1973, lei do Município de Itaqui, no Rio Grande do Sul.

O Supremo Tribunal Federal, tomando conhecimento desse recurso, declarou nulos não os artigos 2.º e 3.º, mas toda a lei, de capa a capa, da introdução até o "revogam-se as disposições em contrário".

Na Comissão de Constituição e Justiça, Sr. Presidente, o ilustre Relator Senador Leite Chaves declarou também haver prevalecido no Supremo, no final da discussão, o entendimento esposado pelo ilustre Ministro Moreira Alves, declarando a inconstitucionalidade de toda a lei. Dois Ministros votaram contra a inconstitucionalidade in toto da lei: Bilac Pinto e Xavier de Albuquerque; Relator, o Ministro Xavier de Albuquerque e Revisor, o Ministro Bilac Pinto.

Sr. Presidente, há portanto uma dúvida, porque a Comissão de Redação verificou que o que se argüiu foi a inconstitucionalidade de dois artigos e o Supremo Tribunal Federal fulminou a lei in toto, toda a lei — do primeiro ao último artigo. Então, paira uma dúvida sobre a Comissão da qual sou integrante e, por isso, estamos pedindo adiamento para que o projeto de resolução vá à Comissão de Constituição e Justiça, para que esta se manifeste sobre o assunto.

Sr. Presidente, já como membro da Comissão de Constituição e Justiça, tive oportunidade de tomar parte numa decisão daquela Comissão.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Assim que eu termine meu raciocínio.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — Apenas para um esclarecimento.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — V. Ex.^a já está satisfeito com a missa seca, vê o relógio mas eu quero falar.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — Excelência, é que a inconstitucionalidade é apenas sobre o artigo 2.^º, parágrafo único e artigo 3.^º, não é sobre a lei inteira.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — A decisão do Supremo fulminou a lei inteira.

V. Ex.^a está afobado, não leu toda a matéria e está pisando em falso.

Sr. Presidente, apreciando recurso que argüia a inconstitucionalidade de dois artigos, de uma lei do município de Itaqui, no Rio Grande do Sul, o Supremo fulminou a lei inteira, do primeiro ao último artigo. Vamos dizer, de capa a capa, nada sobrou da lei. Dois ministros votaram contra essa decisão, o Ministro Relator Xavier de Albuquerque, e o Ministro Bilac Pinto, conterrâneo do ilustre Líder da Maioria que está comandando a Bancada da ARENA neste decisório aqui do plenário.

O nosso Relator da Comissão de Constituição e Justiça também perfilhou a decisão do Supremo. Argüida a inconstitucionalidade sobre dois artigos, ele, também, adotou a decisão do Supremo, fulminando a lei inteira, quando não é o caso. Sr. Presidente, tem o Supremo Tribunal Federal oportunidade de fulminar uma lei totalmente, quando, inconstitucional um dos seus artigos, a lei muda, perde a sua meta e o seu objetivo. Ai, sim. Mas, não é o caso.

Então, estamos remetendo à Comissão de Constituição e Justiça, Sr. Presidente, para dirimir esta dúvida que veio à Casa. Eu, estava dizendo, quando entrou o ilustre Líder da Maioria, para quem chamo a atenção, o seguinte: V. Ex.^a que foi afobito e entrou em falso, agora ouça a missa seca até o fim.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Não, agora V. Ex.^a vai ouvir a missa seca até o fim.

Sr. Presidente, eu fui membro da Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — V. Ex.^a não ouviu o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Não há aparte para encaminhamento de votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — V. Ex.^a ainda está entrando em falso, continua entrando em falso.

Sr. Presidente, quando era membro da Comissão de Constituição e Justiça, um dia, a Comissão fulminou, também, de inconstitucional uma lei, perfilhando decisão do Supremo Tribunal. **Mirabile dictu**. Mas, não era aquela lei que nós declaramos inconstitucional. Então, chamo a atenção do Senado, este Senado que está um pouco agitado, ultimamente; sopra um vento qualquer de agitação neste plenário, quero crer que depois que teve ingresso aqui a Senadora arrepiou todo o Senado, que ficou um pouco diferente. Voltemos então à calma.

É por isto, Sr. Presidente, que nós pedimos o adiamento para encaminhar à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que ela declare o seguinte: o que é inconstitucional são dois artigos não é a lei inteira. O Supremo Tribunal Federal declarou toda a lei, mas, nós temos interpretação diferente e pedimos vénia à Maioria da Casa para remeter esse processo à consideração da Comissão de Constituição e Justiça. O Supremo poderia fulminar de inconstitucional os arts. 2.^º e 3.^º, mas, a lei inteira não, porque, isto sim, vai atingir a vida municipal em toda a sua tramitação.

É isto que eu peço à Liderança que temos. E Murilo Badaró é uma cristalização de liderança; o avô foi Deputado, o pai foi também Deputado, neto, filho de Deputado ele próprio Deputado e, agora, Senador — S. Ex.^a só não leu ainda muito bem foi o Regimento Interno. Mas, eu pediria que remetêssemos a matéria ao estudo da Comissão de Constituição e Justiça que irá dirimir, de uma vez para sempre, essa dúvida. O que se argüiu foi a inconstitucionalidade de dois artigos, o que o Supremo decidiu foi a inconstitucionalidade da lei inteira, mas, contra dois votos: o ilustre conterrâneo de V. Ex.^a Bilac Pinto, e o ilustre conterrâneo da nobre Senadora, o Ministro Xavier de Albuquerque.

Então, o que pedimos, Sr. Presidente, é isso. Espero que V. Ex.^a acolha, na sua alta sabedoria e magnanidade, a remessa do projeto à Comissão de Constituição e Justiça.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Não havendo quorum para votação do requerimento, a discussão da matéria fica sobrestada.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 8:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.^º 48, de 1979, do Senador Lázaro Barboza, que acrescenta parágrafo único ao art. 2.^º do Decreto n.^º 24.150, de 20 de abril de 1934, tendo

PARECER, sob n.^º 218, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e no mérito favorável.

Em discussão.

Tem a palavra o nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Para discutir o projeto.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em verdade, ao apresentar à consideração do Senado o presente projeto, tive em mente fazer com que a Justiça brasileira passasse a viver menos assoberbada, porque a cada dia são ajudados nos foros deste País inteiro, milhares e milhares de proposturas judiciais, pleiteando na Justiça o direito de renovação contratual de aluguel, momente dos edifícios locados para efeitos comerciais.

A lei em vigor, Sr. Presidente e Srs. Senadores, dispõe que vencido mais de 5 anos de contrato, tem o inquilino o direito automático de obter a prorrogação. Mas surgiu, no decorrer do tempo, uma dúvida. Era de que a soma de dois ou mais contratos, desde que perfazendo o total ou mais de 5 anos, assegurariam ao inquilino o mesmo direito.

Os tribunais do País têm sido acordes em acolher a soma de dois ou mais contratos, desde que perfazam mais de 5 anos — acolher para declarar o direito automático do inquilino à prorrogação de contratos.

Nesse sentido, Sr. Presidente e Srs. Senadores, permito-me ler o voto do eminente e saudoso Ministro Macedo Sudolf, que no Supremo Tribunal Federal, apreciando matéria idêntica, proferiu o seguinte voto:

“A matéria é amplamente conhecida, como, ainda hoje, tivemos ocasião de julgar, e o Supremo Tribunal Federal, em jurisprudência pacífica no sentido de que o direito de renovação do Contrato locativo não pode deixar de ser reconhecido, quando a soma dos prazos contratuais ininterruptos faça recair a situação na hipótese estabelecida na Lei de Luvas, em virtude da qual esse direito tem que ser respeitado. Pouco importa que os contratos tenham períodos diversos; o que é preciso ver é a continuidade do vínculo estabelecido entre as partes...” (o grifo é nosso) in Ac. do STF, no Rec. Extr. n.^º 17.912, em grau de Embargos (Arquivo Judiciário 99/55).

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na dourada Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade, o projeto mereceu acolhida, inclusive quanto ao mérito, porque visa, sobremodo, evitar que o Judiciário brasileiro continue a ser assoberbado no exame de matéria já com uma jurisprudência pacífica, que não é de agora, mas de há muito tempo.

Eram as ligeiras considerações que a respeito eu queria tecer, aguardando pelo momento oportuno em que o Senado da República, pelo seu Plenário, venha a aprovar o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais oradores, declaro-a encerrada, ficando sua votação para a próxima sessão, em virtude da falta de quorum para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior.

O SR. LOMANTO JÚNIOR PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, por cessão do ilustre Senador Leite Chaves. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, por cessão do ilustre Senador Adalberto Sena.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Venho formular apelo ao Ministro dos Transportes, ao Diretor-Geral do DASP e ao Presidente João Baptista Figueiredo, em favor do pessoal do extinto Lóide Brasileiro, que se acha, há anos, em disponibilidade. Encontram-se velhos marítimos, que tra- ba-

lharam longos anos, em situação a mais difícil, por terem sido postos à sua revelia, em disponibilidade, inferiorizados com relação ao pessoal embarcado.

É preciso encontrar uma solução que minore as dificuldades com que vivem, hoje, esses trabalhadores, marginalizados desde a extinção do Lóide Brasileiro, transformado na Companhia de Navegação Lóide Brasileiro.

E, há, ainda, o problema dos marítimos inativos que, como os ferroviários, parece terem sido vítimas de uma condenação que só os afflige como atinge dolorosamente suas famílias. São milhões de brasileiros humildes cuja vida se tornou dolorosa, em decorrência das mudanças administrativas ocorridas nestes 15 anos, que jamais poderiam sacrificar tantos servidores.

Já tive oportunidade de aludir ao problema dos marítimos e ferroviários, duas categorias profissionais das mais sacrificadas, tanto no que diz respeito ao pessoal ativo como aos inativos.

Infelizmente, continuo recebendo apelos numerosos, quase todos pungentes, para que insista em pedir a atenção das autoridades para a situação difícil em que se encontram velhos ferroviários e marítimos. É o que, mais uma vez, faço, na esperança de que o novo Governo venha a se compadecer e dar solução que reduza as agruras que hoje angustiam dezenas de milhares de famílias de marítimos e ferroviários.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Um evento de extraordinária significação para a vida social, esportiva e cultural do meu Estado será comemorado esta semana, na Capital cearense, em meio a expressivas festividades, que contarão com a participação de autoridades e convidados especiais.

Trata-se do Jubileu de Ouro do tradicional e conceituado Náutico Atlético Cearense — clube modelar que, em cinquenta anos de ininterrupto funcionamento, tem prestado relevantes serviços ao Ceará e ao País.

Fundado em 9 de junho de 1929 e dispondo, então, de modesta sede, localizada na antiga Praia Formosa, o Náutico foi, aos poucos, se transformando em prestigiosa entidade sócio-desportiva, transferindo-se, a seguir, para as suas magníficas dependências na Praia do Meireles, erguidas em meio a ingentes sacrifícios de seu quadro de associados, integrado, presentemente por mais de dez mil filiados.

Todos quantos visitam Fortaleza são levados a conhecer a exemplar instituição, que constitui orgulho de nossa terra, pelo porteiro arquitetônico que engloba, com os seus salões de festa, as suas quadras, o seu restaurante, o seu parque aquático, o seu play-ground e as suas áreas de lazer.

Além disso, o Náutico mantém um setor de assistência social, responsável por irrepreensível funcionamento de escolas do 1º grau, pelas quais têm passado sucessivas gerações de crianças pobres, assistidas, com dedicação e carinho, também pelas senhoras dos respectivos diretores.

Por sua vez, o Departamento de Cultura e Arte, confiado, já há algum tempo, ao Professor Carlos d'Alge, tem a sua atuação realçada por incessantes atividades, entre as quais avultam promoções de caráter cívico-literário e iniciativas artísticas de larga repercussão.

Memoráveis noites de autógrafo recebem o patrocínio do aludido Departamento, ensejando a que importantes obras sejam entregues ao público em reuniões atraentes, das quais participa, igualmente, o mundo oficial do Estado.

Entendendo a significação da efeméride, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos lançará, no próximo dia 8, um carimbo comemorativo do cincuentenário, numa homenagem, das mais justas e simpáticas, ao prestigioso grêmio alviverde.

A Marinha brasileira — que sempre recebeu do Clube merecida deferência, num intercâmbio elogável e patriótico — far-se-á presente às comemorações, através da Banda Marcial do Corpo de Fuzileiros Navais, que se incumbirá da execução do Cerimonial da Bandeira e de uma exibição para a população fortalezense.

No dia 31 de maio, a Diretoria do Náutico recepcionou todos os seus ex-Presidentes, tributando-lhes preito de reconhecimento pelo muito que empreenderam em favor do notável sodalício.

Caberá ao Presidente Ary Gadelha Alencar Araripe comandar, juntamente com os seus colegas de Diretoria, as históricas festividades assinalativas dos 50 anos de existência do referido Clube — data de extraordinária relevância para o Ceará.

Pelo prestígio de que desfruta no cenário nacional o Náutico Atlético Cearense, foi que deliberei registrar a defluência de sua festa jubilar na tribuna do Senado, com votos por que continue a sua trajetória dentro dos mesmos princípios que vêm norteando o seu profícuo trabalho em prol de nossas mais caras e nobres tradições.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTAO MÜLLER (ARENA — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores: desejo assinalar, hoje, Sr. Presidente, Srs. Senadores, três fatos de real importância, sendo dois positivos e um, lamentavelmente negativo.

O primeiro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é para assinalar a instalação, em Cuiabá, Mato Grosso, no dia quatro do corrente, do Seminário sobre o Meio Ambiente, cujo tema central é "Estará o rio Cuiabá ameaçado de morte?" O referido Seminário é patrocinado pela Universidade Federal de Mato Grosso, tendo como Coordenador o Dr. Professor Clóvis Pitaluga de Moura.

Envio parabéns à Universidade pela oportuna iniciativa, pois é o primeiro grito de alerta formalizado contra a ameaça de destruição do portentoso e histórico rio Cuiabá, maravilha que a natureza pródiga nos deu e que precisa ser preservada.

Faço votos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Seminário seja um retumbante sucesso.

Outro fato importante a ser assinalado é a promulgação, no dia 13 do corrente, da primeira Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul. Esse fato é bastante significativo, pois, a partir de 13 de junho de 1979, Mato Grosso do Sul, o mais jovem Estado da Federação Brasileira, já possuirá sua própria Carta Magna a reger-lhe os destinos, carta essa elaborada pelos representantes do povo daquela pujante e esperançosa Estado de Mato Grosso do Sul.

Através dos seus legítimos representantes, os Srs. Deputados Estaduais, levo ao povo e à população de Mato Grosso do Sul os efusivos parabéns pelo notável acontecimento, isto é, a promulgação da primeira Constituição Estadual.

Por último, Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo, mais uma vez, lamentar um fato negativo, isto é, esquecer-se trabalhos, quaisquer que sejam, na Amazônia e esquecer-se de Mato Grosso.

Estava naquele meu Estado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e vi com surpresa, a notícia na imprensa da constituição de um Grupo de Trabalho com a finalidade de formular uma Política Florestal para a Amazônia Brasileira, e a não inclusão de nenhum órgão de Mato Grosso no referido Grupo.

É assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, marginalizado o nosso Mato Grosso nos estudos dos problemas amazônicos. Será que o Governo Federal já se esqueceu ou não se lembrou que Mato Grosso, por lei, é totalmente amazônico? Será que o Governo Federal não se recorda do "Projeto Aripuanã", coordenado e comandado pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, e que tem como uma das metas o estudo da grande floresta da área da Amazônia a fim de se atingir uma Política Florestal Amazônica?

É do conhecimento público que a Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) já tem trabalhos específicos sobre o assunto, no entanto, não é crível que Mato Grosso não esteja presente no referido Grupo de Trabalho, pelo menos através da Universidade Federal.

Ainda há poucos dias, na reunião da CPI sobre a Amazônia, nesta Casa, ouvi do Dr. José Cândido de Melo Carvalho, Presidente da Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza, as melhores referências à Universidade Federal de Mato Grosso, quanto aos trabalhos referentes à Amazônia.

Dai, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estar eu aqui, da mais alta tribuna deste Brasil, assinalando, para lamentar, mais uma vez, o esquecimento, agora do Poder Executivo, de Mato Grosso, como Estado, eminentemente amazônico.

Não se concebe, não se admite mais em nosso Estado que se fale, que se estude algo a respeito da Amazônia sem a participação efetiva de Mato Grosso.

Peço ao Poder Executivo, lamentando o equívoco, que é um fato inerente à pessoa humana, que retifique, corrigindo o erro, incluindo no Grupo de Trabalho que vai formular uma Política Florestal para a Amazônia Brasileira, um representante ou vários representantes do gigantesco Estado amazônico que é Mato Grosso, ainda o terceiro Estado em tamanho da Federação Brasileira, e ainda mais, todo ele, legalmente, da Região Amazônica.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cunha Lima.

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No dia 25 de abril próximo passado, ocupei a tribuna do Senado para reclamar urgentes providências das autoridades federais, especialmente do INCRA, com relação ao grave problema social criado no Município de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, com o despejo de 74 famílias de posseiros das propriedades denominadas Coqueirinho, Cachorrinho e Açu de Arrombado.

Volto a clamar em favor daqueles pobres agricultores paraibanos, pois o assunto ainda não mereceu a devida atenção por parte dos setores do Governo ligados ao problema.

Agora, Sr. Presidente, com data de 27 de maio último, estou recebendo carta do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pitimbu, também na Paraíba, o agricultor João Trájano da Silva.

É uma outra mensagem de angústia, que demonstra o quanto é urgente uma tomada de posição objetiva e séria em favor dos camponeses sem terra do nosso País.

Cinquenta e cinco famílias que sob o sistema de arrendamento trabalhavam há muitos anos na Fazenda Tabu, povoação de Taquara, no Município de Pitimbu, vêm sendo forçadas a abandonar suas lavouras.

Em algumas áreas da propriedade, o administrador já chegou a autorizar a invasão de máquinas e tratores sobre os roçados.

Trata-se de um verdadeiro crime cometido contra homens simples e pacatos que lutam pela sobrevivência de suas famílias com os maiores sacrifícios.

O Sindicato Rural de Pitimbu apelou para o INCRA e as gestões foram infrutíferas. Os representantes daquele órgão não ofereceram alternativas que resolvessem as pendências entre os agricultores e a Fazenda Tabu, resultando a indefinição em mais um foco de inquietação social no interior do Estado da Paraíba.

Não é possível, Sr. Presidente, voltamos a repetir, que, num País de vocação agrícola como o nosso, e numa fase de tanta ênfase em relação à agricultura, os problemas rurais e especialmente o direito dos agricultores continuem indefinidos e relegados a planos secundários.

Esperamos que o Sr. Ministro da Agricultura e os dirigentes do INCRA analisem e solucionem com urgência os problemas dos posseiros de Coqueirinho, Cachorrinho e Açu de Arrombado, em Pedras de Fogo, e igualmente a situação dos agricultores foreiros da Fazenda Tabu, no Município de Pitimbu.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Hélio Guerreiro, Assistente de Relações Públicas do Instituto Brasileiro do Café, em Nova Iorque, tem realizado trabalho dos mais meritórios em favor do nosso mais importante produto de exportação — o café, procedendo de forma eficiente e de excepcional zelo na defesa dos interesses brasileiros. Vem realizando excelente trabalho que o torna merecedor de exaltação por parte daqueles que, como eu, dele tomaram conhecimento, por casualidade.

Em setembro de 1977, sabedor de que a American Health Foundation e sua filiada Dana Institute — ligadas à Ford Foundation — iriam realizar estudos sobre a influência ou não do café na etiologia das doenças cardiovasculares, sentiu que o simples anúncio dessa pesquisa bastaria para produzir equívocos que indisporiam a opinião pública contra o consumo de café.

É de se notar ter essa organização, voltada para a medicina preventiva, de grande conceito nos Estados Unidos e em todo o mundo, liderado, anos atrás, grande campanha pública de esclarecimento contra os perigos do tabaco, que alcançou enormes resultados em todo o mundo.

Percebendo, portanto, a importância do assunto, o Sr. Hélio Guerreiro, no exemplar cumprimento de seu dever, inteirou-se de todo o problema, constatando que o estudo daquela organização concluía que "o grande consumo de café não desempenha papel significante na etiologia das doenças cardiovasculares e no enfarte do miocárdio, em particular", o que pôs fim a especulações desproporcionais há muito feitas sobre o café, resultado este altamente favorável ao produto. Com zelo, acompanhou o assunto, com o interesse que merece e visando evitar o vazamento de informações especulativas ou esparsas que, uma vez divulgadas, poderiam repercutir de forma a mais desfavorável sobre o público. O simples anúncio da realização do estudo poderia dar a impressão de que o café era fator de doenças cardíacas, o que foi de imediato compreendido pelo diligente assistente de relações

públicas do IBC, daí seu inteligente e hábil acompanhamento do assunto.

Pouco depois a American Health Foundation decidia realizar estudos para examinar possíveis efeitos cancerígenos do café no organismo humano, como parte de estudos mais amplos sobre câncer e dieta. Mais uma vez o assistente de relações públicas agiu com notável diligência, entrando em contato com dirigentes da organização e impedindo a divulgação de notícias que poderiam ser prejudiciais pelo temor que causaria aos consumidores de café. Para isso, esteve com o Dr. Ernest Wynder, Presidente da Foundation, expondo-lhe a importância do café para a economia brasileira e de outros países produtores.

Da eficiência com que se tem conduzido na defesa de nossos interesses, como relação ao café, o Sr. Hélio Guerreiro veio a tornar-se conhecido em círculos científicos e convidado a ingressar na Friends of the American Health Foundation, posição que lhe permite melhor vigilância na defesa de legítimos interesses brasileiros nos Estados Unidos, no que diz respeito à repartição a que pertence.

Inteirado desse magnífico trabalho, fruto da competência e do zelo patriótico de um brasileiro que trabalha em Nova Iorque, no Brazilian Coffee Institute, aqui exponho sua atuação, congratulando-me com esse diligente funcionário e objetivando estimulá-lo a agir sempre em defesa de nossos interesses, para isso não medindo esforços, não se limitando a tarefas meramente burocráticas.

É o que ora faço, apontando o Sr. Hélio Guerreiro como exemplo, de quem sabe, vem servir ao Brasil no Exterior, nunca se esquecendo dos deveres patrióticos que tem com o país de que é filho.

Esta é a comunicação que queria fazer, referente a um servidor que cumpre patrioticamente seu dever para com o Brasil.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A Nação está diante de fatos da maior gravidade, cujo esclarecimento se impõe, de modo a satisfazê-la por completo, pelo que retomamos o tema de nossa última presença na tribuna do Senado.

Referimo-nos ao recente projeto, e origem governamental, que diz objetivar a revogação do 477 e do 228 — instrumentos medievais que por anos e anos submeteram a juventude brasileira a um incruento regime de opressão.

A proposta do Governo, que se afirma redemocratizadora, é um grande engodo, disseram-nos estudantes em Porto Alegre.

É que, efetivamente, revoga o que revogado estava. Os artigos 38 e 39 da Lei nº 5.540, cuja revogação também é proposta, agora, se combinados com o art. 58 da mesma lei, já haviam anulado, há mais de um decênio, o Decreto-lei nº 228 de 1967.

Igualmente o 477, que era o AI-5 para os universitários brasileiros, foi concebido a partir daquele ato arbitrário e somente com os poderes dados por ele pôde ser imposto à juventude estudantil. Parece-nos que a revogação da excepcionalidade do AI-5 revogou implicitamente o 477.

Restam, portanto, as discutíveis razões e meios adotados pelo Governo, no sentido de reorganizar a vida dos jovens, a nível secundário e universitário.

O ponto crítico dessa reorganização, no entanto, assenta-se na capacidade governamental de acreditar na juventude, criando condições para que eles possam estabelecer órgão nacional e órgãos estaduais de representação, sem a necessidade de ultrapassar as regras do jogo oficial.

Esse voto de confiança deve estar no bojo da nova ordenação legal, ou, então, caberá à sociedade brasileira o ônus de mais um desafio, que se agravará com as normas regulamentares a ser fixadas pelo Ministério da Educação, uma vez concluído, nos termos do projeto, o trabalho legislativo.

Posta a questão dessa confiança, prevalecem, portanto, as nossas razões para dizer que o Governo, ao contrário do que anuncia, põe em curso mais uma mistificação dos seus verdadeiros propósitos.

Terá chegado a vez dos estudantes, dos jovens brasileiros. E sem ouvi-los, não buscando manter mesmo um debate superficial com os moços, o Governo envia ao Congresso um projeto que resume em seus artigos e parágrafos a grande mentira da sua discrição democrática.

Nos tempos do 477 e do 228, o Governo, pela máquina publicitária de que dispunha, enfatizava sempre o 477, deixando o 228 à margem, esquecido das críticas.

No entanto, se é possível escolher o pior dos piores, seria precisamente o 228 o grande vencedor. Nele — todos sabem — estão inscritos os elementos globais do arbitrio, concebidos pelos tecnocratas, na conjura firmada com a burocracia.

Certamente, nossos filhos cometem erros.

Nós, os mais velhos, mais experientes, mais curtidos na escola da vida, quantas vezes, porém, temos errado, inclusive, como eles, sempre na crença de que estamos com a boa causa?

Mas a chamada Revolução, paradoxalmente, sem condições de aceitar o novo, não teve condições de admitir essa possibilidade. Não teve condições de admitir o erro dos jovens, como não teve capacidade para o discernimento entre seus tantos acertos e esses poucos erros cometidos, na síntese das atitudes sempre claramente tomadas com desassombro, com verticalidade, com a clareza dos propósitos.

Até parece — e isto nos assusta — que esses juízes inflexíveis da juventude jamais foram jovens, nunca passaram por essa idade maravilhosa, essencialmente de formação, quando é tão difícil conviver com o velho, para, no fim de tudo, fundirmos conceitos novos e antigos, no mesmo crisol de experiências.

Nós repetimos sempre que somos otimistas.

Repetimos sempre nossa crença no futuro, pelo povo que temos. Um povo bom, laborioso, capaz e digno de suportar tudo quanto tem suportado, por exemplo, nesses últimos 15 anos, sem se desviar dos caminhos democráticos da paz social.

Se tanta é a nossa crença no povo brasileiro, justificando nosso otimismo pelo futuro, apesar do caos presente, a parte mais firme e mais forte da nossa crença está, precisamente, firmada na juventude.

Nós a vimos atravessar o opróbrio do 228 e do 477 sem desesperar nunca, mas, também, sem nunca calar, por maiores que fossem as pressões do arbitrio.

Nossos jovens são exemplos de verticalidade, diante da recusa injustificável dos poderosos, negando-lhes horizontes, nesse injusto quadro da vida nacional.

A chamada revolução tem esquecido que saber e fazer só podem ser eficazes para a mocidade se as controvérsias forem livres, podendo livremente manifestar-se.

Pelo contrário, porém, os donos do poder têm procurado compartimentar o conhecimento e as experiências, impedindo que os jovens retirem da própria vida, no seu todo, as experiências a que têm direito.

Esse, certamente, não é o tipo de convívio social, capaz de gerar bens físicos e espirituais que possam ser tomados como alícerces do futuro.

Por que, afinal, os governantes brasileiros, de 64 aos nossos dias, votaram essa desconfiança contra os moços?

Por que, afinal, esses governos sem autoridade político-democrática negam à Universidade a sua missão mais expressiva, ela mesma gestando o projeto cultural do amanhã?

Aí reside a quebra do diálogo essencial, que tem levado a juventude a manifestar a cada passo a sua inconformidade, de modo desafiador para os padrões tão clássicos quanto ultrapassados da convivência humana.

É um vício de comportamento, do qual precisam libertar-se esses senhores donos de todas as verdades.

Fomos estudantes numa época em que se afirmava a incapacidade brasileira para a produção de eletricidade. Essa produção deveria ficar em mãos de celeberrima empresa canadense, que espantava os homens do nosso tempo de jovem, com a sua potencialidade.

Quando íamos para as ruas, em defesa do futuro, pedir a encampação dessa empresa que nos dava eletricidade ao custo de uma colonizadora exploração, éramos caçados pela repressão policial.

Hoje, pouco mais de 20 anos passados, será que progredimos tanto em tão reduzido tempo, ou será que não produzimos nossa própria eletricidade porque não nos deixavam, seja por descrença dos mais velhos no valor do homem brasileiro ou por submissão deles ao capital estrangeiro?

O Brasil dos nossos dias tem mais de 20 milhões de crianças soltas e desamparadas nas grandes cidades.

Como vão crescer essas crianças sem país, sem família, sem Pátria?

Será culpa delas se atingirem a idade adulta trazendo a revolta na alma? E incapacitadas para dar uma contribuição positiva ao futuro?

Sabemos que não.

A culpa é de nossa estrutura política, historicamente paralisada por um arcaísmo que manifesta todos os dias sua repulsa pelo novo.

Mas o que significa a modernização reclamada pela nossa juventude e que os poderosos do dia confundem com contestação?

Eles apenas pedem a incorporação dos brasileiros, sem distinções odiosas ao convívio dos brasileiros. Eles apenas não se conformam — nem nós — que esta Nação de 120 milhões tenha em seu bojo 70% de zeros econômicos, completamente marginalizados de uma transmissão cultural coletiva e justa.

Nós sabemos que tal situação, dentro dos quadros conservistas vigentes, tão a gosto dos tecnocratas e dos burocratas, tem adeptos fervorosos e enganosas razões para não mudar.

No entanto, Senhor Presidente e Senhores Senadores, temos um entendimento diametralmente oposto. Para nós, é indispensável abrirmos um amplo crédito à juventude brasileira, aplaudindo seus acertos, compreendendo-a e orientando-a em seus erros, para que esse processo de esvaziamento do futuro não prossiga.

Não concordamos nunca, portanto, nem com o 477, nem com o 228, que a chamada revolução impôs como um garrote infamante, estrangulando os impetos libertários dos moços.

Enquanto eles eram aplicados, o movimento de 1964, por seus pró-homens, esqueceu de repensar o ensino no País, deixando que sua qualidade caísse aos mais baixos níveis.

Importamos cultura, como temos feito com bens materiais, que antes produzímos, enquanto nossos mestres não puderam seguir nas universidades brasileiras e hoje ensinam no estrangeiro. Estamos invadidos — dominação em curso — por um reprovável monolitismo cultural, que tudo objetiva compactar.

Esqueceram os senhores do arbitrio que integrar, dentro do conceito de Nação, num País como o nosso, é primeiro que tudo, somar nossas ricas diversidades regionais, para não deixarmos à margem da transmissão cultural brasileira — como a chamada Revolução vem fazendo — ponderáveis frações populacionais, cuja resultante há de ser uma regressão que nos amarrará por anos às carências do presente.

É do professor e enciclopedista Antônio Houaiss esta afirmação, que temos como da maior importância: "A defesa da nossa soberania e da nossa qualidade de vida, presente e futura, depende da nossa cultura nacional".

Assim como se proclamava urgente a defesa ecológica da vida material e social, podemos dizer que essa defesa também é prioritária para a vida cultural brasileira.

Voltamos ao pensamento de Houaiss: "Enquanto não compreendermos a dialética da unidade na diversidade e da diversidade na unidade, iremos incorrer em graves erros de perspectiva. O fenômeno cultural, sem diversificação, que chegue até a estilística individual, é um fenômeno truncado. A unidade tem de comportar até um matiz personalíssimo, sem o que ela não é uma unidade; é uma uniformidade".

Segundo o nosso pensamento, Senhor Presidente e Senhores Senadores, a juventude brasileira é tão diferenciada — horizontal e verticalmente diferenciada — que ela não pode receber a mesma conceituação legal, principalmente, combinando penas que a prendem e sufocam, impedindo a natural expansão das suas potencialidades.

Mas antes de pensar em proibir aos jovens o exercício político — escola magnífica de aprendizado para as responsabilidades que serão deles, bem logo — nossos governantes deveriam atentar para o fato de que mais da metade das crianças brasileiras em idade escolar são subnutridas, não recebendo a alimentação protéica devida, falta que acarreta, no entender dos biólogos, uma insuficiência neurológica insanável, que vão carregar por toda a vida, como uma condenação.

Esse erro não é deles, jovens; é das elites dirigentes, dos tecnocratas, dos burocratas e de quantos a eles vivem associados, tendo como dividendo de suas ações antidemocráticas a permanência no poder.

Para eles, porém, não há nenhuma expedição punitiva. Nem o voto direto, secreto e universal, que seria a maneira de julgá-los, é permitido ao povo, pelo arsenal de casuismos da chamada revolução.

Tantas crianças desassistidas não podem ter condições de conduzir a Nação ao desenvolvimento que tantos repetem ter o

maior sonho dos autores e leitores da biografia da capitulação. escrita de 1964 até os dias de hoje.

Com esse risco, os chamados revolucionários encaminham as soluções dos problemas brasileiros, na área da juventude.

É um intercondicionamento conflitante com as parcelas reais da sociedade, que querem liberar suas potencialidades e, da forma mais harmônica possível, pelo diálogo esclarecedor e construtivo, receber os jovens, no coração do pensamento comum da Nação.

Foi com estas reflexões que chegamos ao final da leitura do Projeto governamental que diz extinguir o 477 e o 228.

A melhor alternativa ao Projeto do governo, porém, não está em pequenas emendas: seria preferível emendar o 228 e o 477. O espírito do Projeto governamental é transferir os mecanismos de controle e repressão para o âmbito das escolas.

Ora, isto implica na liquidação dos limites e garantias que, bem ou mal, estão assegurados por um decreto que diz por exemplo, que a representação discente, dos estudantes nos órgãos colegiados das Universidades, é eleita diretamente e não como entenda o Reitor X ou Y.

Transferir o regime disciplinar das Escolas para os regimentos internos é um passo atrás; e servirá para isolar em "guetos" o movimento estudantil mais dinâmico, nas capitais e grandes centros, principalmente, onde os estudantes já organizados têm considerável força de pressão.

A questão aguda é justamente estender as conquistas destes "guetos" ao nível geral de todos os estudantes do País e para isto é necessário institucionalizar a nível federal as conquistas alcançadas e garantias obtidas.

Sem a institucionalização destas garantias, permitindo às Escolas estabelecerem seus limites, o Governo isolará os milhares de estudantes ainda não atingidos pelas vitórias dos colegas das capitais e que, todavia, são alvo de todo tipo de autoritarismo e paternalismo.

De qualquer maneira, há algumas modificações prementes no projeto e que significaria passos importantes na institucionalização das, verdadeiras garantias de que se ressente o movimento estudantil.

Assim, apresentei algumas emendas, cujos textos incorporo a este pronunciamento, visando, juntamente com ilustres Colegas, aprimorar o projeto, adaptando-o aos reclamos dos estudantes, e à realidade do ensino brasileiro.

Estas emendas, portanto, são aquelas que julgamos de nosso dever, na tentativa de fazer o projeto do governo menos ruim, menos fantasma do 477 e do 228.

Desgraçadamente, porém, avançamos pouco.

Em especial, porque continua vigente o voto de desconfiança que o movimento de 64 votou contra a juventude brasileira, marcando-a com o estigma infamante da falta de capacidade e valor.

Assim procedendo, porém, coloca-se o movimento de 64 também no banco dos réus. Os jovens de hoje serão seus jurados, porque a eles caberá, mais cedo ou mais tarde, escrever a História do Brasil dos nossos dias e, ao fazê-lo, emitir o juiz final sobre a chamada revolução.

Emenda ao Projeto de Lei n.º 7, de 1979 (CN), que dispõe sobre as relações entre o corpo discente e a instituição de ensino superior e dá outras providências.

Aa Art. 1.º — Parágrafo único

Onde se lê:

"vedadas atividades de natureza político-partidária."

Leia-se:

"vedadas as vinculações com partidos políticos."

Justificação

A presente emenda visa restabelecer ao corpo discente o acesso a discussão dos problemas nacionais, à promoção do seu debate, unicamente no interesse nacional, desvinculados dos partidos políticos, não cerceando, todavia, aos estudantes o direito de discutir, debater e sugerir, oferecendo, subsídio ao governo, à classe política e aos vários segmentos da sociedade, soluções, pretensões e reivindicações, como parte integrante e significativa da Nação.

Sala das Sessões, de junho de 1979. — Pedro Simon, Senador.

Emenda ao Projeto de Lei n.º 7, de 1979 (CN), que dispõe sobre as relações entre o corpo discente e a instituição de ensino superior, e dá outras providências.

Ao Art. 2.º

Dê-se a seguinte redação:

"Art. 2.º São órgãos legais da representação estudantil, com atribuições definidas em seus estatutos, obedecida esta Lei:

- a) a União Nacional dos Estudantes;
- b) as Uniões Estaduais dos Estudantes;
- c) o Diretório Central dos Estudantes, da Universidade, da Federação das Escolas e de estabelecimentos isolados de ensino superior;
- d) os Diretórios e Centros Acadêmicos, em unidades de ensino dos estabelecimentos mencionados na letra c.

Justificação

A presente emenda visa atender aos reclamos dos universitários do País e, sobretudo, fazer com que os seus órgãos maiores de representação estejam novamente na Lei.

O momento é de abertura. Que ela se estenda também ao meio universitário.

Quanto à supressão do parágrafo único a razão está no fato de que é inadmissível vedar aos estudantes a participação, através de suas entidades, em organismos e movimentos que buscam a participação de todos os setores da sociedade. Do Projeto Rondon aos Movimentos Patrióticos e como os de Defesa da Amazônia, Da Ecologia, da Economia, do Ensino, do Solo Pátrio e dos Direitos Humanos.

Sala das Sessões, de junho de 1979. — Pedro Simon, Senador.

Emenda ao Projeto de Lei n.º 7, de 1979 (CN), que dispõe sobre as relações entre o corpo discente e a instituição de ensino superior e dá outras providências.

Ao Art. 3.º

Dê-se ao Art. 3.º a seguinte redação:

"Art. 3.º Caberá ao Diretório indicar, através de eleições diretas, a representação estudantil nos órgãos colegiados das Escolas e Universidades."

Justificação

A providência já é adotada atualmente. Apenas o presente projeto omitiu-se a respeito.

Sala das Sessões, de junho de 1979. — Pedro Simon, Senador.

Emenda ao Projeto de Lei n.º 7, de 1979 (CN), que dispõe as relações entre o corpo discente e a instituição de ensino superior e dá outras providências.

Ao Art. 4.º

Dê-se a seguinte redação:

"Art. 4.º O Diretório acadêmico será constituído por estudantes do estabelecimento de ensino superior, eleitos, por voto direto, pelo corpo discente."

Parágrafo único: A eleição do Diretório Acadêmico, será regulada em seus estatutos, atendidas as seguintes normas:

- a) Registro prévio de candidatos ou chapas, sendo elegível apenas o estudante regularmente, matriculado em série ou em disciplina pelo regime de créditos;
- b) Identificação do votante, mediante confronto com a lista nominal fornecida pelo estabelecimento de ensino;
- c) Garantia e sigilo de voto e a inviolabilidade da urna.

Justificação

O Art. 4.º do Projeto governamental é o que mais atinge a autonomia estudantil. Priva os estudantes de qualquer garantia contra o arbítrio, em certos casos, das Escolas. As consequências disto podem não ser muito sérias na UFRGS, mas serão um desastre onde os estudantes não estiverem tão organizados. E preciso consagrar, em lei federal, garantias mínimas, válidas no Rio Grande do Sul ou no Piauí.

Sala das Sessões, de junho de 1979. — Pedro Simon, Senador.

Emenda ao Projeto de Lei n.º 7, de 1979 (CN), que dispõe as relações entre o corpo discente e a instituição de ensino superior, e dá outras providências.

Ao art. 8º

Dé-se a seguinte redação ao art. 8º:

"Art. 8º São órgãos da representação estudantil do ensino de 1.º e 2.º Graus, com atribuições definidas em seus estatutos, obedecida esta Lei:

- a União Estadual dos Estudantes Secundários;
- b) a União Municipal de Estudantes Secundários;
- c) os Grêmios Estudantis.

Parágrafo único. A eleição para os Corpos Dirigentes dos órgãos de representação mencionadas neste artigo será feita por eleições diretas, obedecidas as exigências do art. 4.º desta Lei, adaptadas ao ensino de 1.º e 2.º Graus e suas atividades serão reguladas assegurando finalidades que visem o seu desenvolvimento social, cultural, político e desportivo, vedadas as vinculações a partidos políticos."

Justificação

Nada mais racional e legal que se dê, principalmente aos estudantes secundários, a mesma medida legal que se oferece aos estudantes universitários. A participação efetiva estudantil na vida nacional, como futuros titulares dirigentes da Nação ou forças vivas dela, deve se iniciar exatamente no curso médio, o que possibilita uma liderança mais lastreada quando o estudante secundário atingir o nível universitário. O seu universo de conhecimento da problemática do ensino e da realidade nacional será bem maior.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Em recente estudo realizado pelo BNDE, afirma-se que 80% do setor mineral, no País, é controlado pelo Estado e os restantes 20% estão distribuídos com o capital privado nacional (5%) e capital privado estrangeiro (15%).

Apresentado nestes termos, tem-se a impressão de quase total estatização do setor de mineração no País. A verdade é outra, no entanto, se destes números extrairmos a participação do Estado no minério de ferro e no petróleo.

Nos subsetores de minerais metálicos não-ferrosos e dos não-metálicos, não há como falar em iniciativa estatal, pois os números estão a indicar-nos justamente o contrário.

Nos minérios ferrosos — ferro e manganês — no ano de 1977, a participação do capital privado estrangeiro foi de 26,9% nas vendas, 34,1% nos lucros líquidos e 21% do patrimônio líquido. O capital privado nacional teve participação de 1%, 0,7% e 0,5%, respectivamente. O capital estatal de 72,1% nas vendas, 65,2% nos lucros líquidos e 78,5% no patrimônio líquido. Este é, portanto, um setor eminentemente estatizado, não no caso do minério de manganês, mas no de minério de ferro.

O mesmo, todavia, não ocorre com os não-ferrosos, responsáveis, juntamente com os não-metálicos, por nossa elevada dependência ao subsolo estrangeiro, já que importamos 70% de nossas necessidades.

No caso dos não-ferrosos, eis a participação:

	Vendas %	Lucros líquidos %	Patrimônio líquido %
1. Capital estrangeiro	61	75,6	58
2. Capital Privado nac.	38,1	23,7	40,8
3. Capital estatal	0,9	0,7	1,2

O mesmo ocorre com os não-metálicos, com absoluto predomínio do capital estrangeiro:

	Vendas %	Lucro líquido %	Patrimônio líquido %
1. Capital estrangeiro	84,9	77,1	73,8
2. Capital privado nac.	11,7	13,5	21,2
3. Capital estatal	3,4	9,4	5

Eis a realidade que precisa ser conhecida: quase 80% dos lucros gerados pelas atividades econômicas no setor de não-ferrosos e não-metálicos foram auferidos pelas multinacionais, responsáveis por pouco mais de 60% do patrimônio líquido do setor. O restante ficou quase inteiramente com o capital privado nacional, já que os investimentos estatais têm sido insignificantes, ainda.

Constitui, portanto, um contrasenso inexplicável falar-se em privatizar um setor que já se encontra quase inteiramente entregue à ação, sem maiores controles, das empresas multinacionais, necessitando de maiores investimentos do Estado em pesquisas, prospecções e lavra.

Apresentados como foram os números que indicam a participação do Estado no setor, incluídos o ferro e o petróleo, na verdade, constituem tentativa de mistificação da opinião pública, duping da consciência nacional para a chamada política de "privatização" do Governo Federal.

O que não se diz é que justamente os grupos dos não-ferrosos e dos não-metálicos foram responsáveis pelo déficit elevado de nosso balanço mineral em 1977, atingindo cifra superior a 1 bilhão de dólares.

Afirma-se que, de 1971 a 1975, o produto mineral brasileiro cresceu à proporção de 26% ao ano, mas não se diz que o ferro e o petróleo representaram 62% do total responsáveis por este aumento pela elevação do preço do último e que os não-ferrosos tiveram aumento altamente reduzido.

Não se diz, ainda, que nos últimos 3 anos as multinacionais do setor não tiveram o mínimo interesse em investir no Brasil, já que o campo sempre esteve aberto à sua disposição, com todos os incentivos, facilidades e garantias oferecidos pelo Governo. O caso da U.S. Steel com os minérios de Carajás é bastante significativo.

No que diz respeito aos minerais estratégicos e indispensáveis ao nosso desenvolvimento, nossa dependência eleva-se ao quadrado — entregamos nosso subsolo às multinacionais que, por sua vez, à procura de maiores lucratividades, canalizam seus investimentos para outros países, aumentando nossa dependência ao subsolo estrangeiro, pelo aumento de nossas importações. Empresas transnacionais que são, com interesses em dezenas de países, desviam seus recursos econômicos para onde os riscos são menores e maior a lucratividade, pondo em risco a segurança nacional e aumentando nossa dependência à tecnologia estrangeira.

Divulgado pelo Ministério das Minas e Energia, o "Balanço Mineral Brasileiro, 78", elaborado pela CPRM — Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, em projeção para 1987, estabelece nosso déficit para aquele ano em 2 bilhões de dólares para o grupo dos não-ferrosos e 500 milhões de dólares para o grupo dos não-metálicos.

Dos 31 bilhões de dólares gastos pelo País com a importação dos minerais, nos últimos 4 anos, mais de 14 bilhões fizeram-se com as importações de não-ferrosos e não-metálicos, o que está a demonstrar nossa crescente dependência externa no setor.

Sabe-se, por outro lado, que são seriíssimos os obstáculos para que empresas privadas nacionais incrementem o setor de mineração, quer pelos elevados investimentos necessários, quer pelos riscos oferecidos, quer pela relativamente baixa lucratividade, em relação aos demais setores da economia.

Geonotícias, jornal dos geólogos da Bahia, publica, em seu editorial da edição n.º 4, o seguinte:

"Ora, considerando que somente 30% da demanda brasileira de bens minerais é atendida pelo mercado interno, e ainda, observando a legislação financeira francamente favorável ao empresário, ve-se que a anemia dos investimentos privados nacionais no setor mineral não se deve à falta de mercado nem tão pouco à falta de jazidas e condições financeiras e, sim, à existência de setores econômicos onde a rentabilidade dos investimentos é maior, com riscos menores e retornos mais rápidos".

Mais adiante:

"Por que insistimos tanto na oposição entre Estado e empresa estrangeira, se o propósito governamental é apenas o de privatizar o setor? Exatamente porque já se assentou — e o debate existente poderá comprová-lo, sem qualquer palavra em contrário dos empresários brasileiros, que as empresas nacionais não dispõem de recursos nem de experiência para se interessarem na aquisição das companhias estatais. O episódio da compra da Light ainda está na lembrança de todos: empresários brasileiros se interessaram, sim, na sua aquisição. Mas punham como condição indispensável a obtenção de empréstimos estrangeiros com o aval do Estado."

Cito ainda alguns trechos de manifesto publicado pela Associação de Geólogos da Amazônia, com o apoio dos geólogos dos

Estados de São Paulo, Goiás, Rio de Janeiro e Bahia. Diz o referido manifesto:

"As últimas declarações dos responsáveis pela elaboração das diretrizes básicas da Política Mineral Brasileira têm deixado em sobressalto todo o setor, face às linhas mestras anunciamos, a se destacar a privatização das empresas estatais de mineração."

"O que é essa privatização? Haveria grupos nacionais suficientemente capazes para substituir as empresas estatais? Caminharia esta privatização para um processo de maior desnacionalização? Estariam os grupos privados nacionais ou multinacionais interessados em assumir os altos custos e riscos dos programas da Amazônia? Os projetos básicos e de exploração mineral, atualmente em desenvolvimento, definidos em função das necessidades do País, teriam a atenção necessária daqueles grupos? Seriam esses programas colocados à margem?"

"Diante desse quadro a Associação Profissional dos Geólogos da Amazônia, em Assembléa Geral no dia 7-3-79, deliberou vir de público externar suas preocupações e alertar para as possíveis consequências, por achar que seus representados, envolvidos diretamente no setor, têm a responsabilidade de se manifestar e o direito de serem ouvidos, na elaboração da Política Mineral do País."

E, mais adiante:

"Uma privatização do setor mineral, encontrando o empresário nacional sem condições de absorvê-lo, fatalmente promoverá uma corrida das multinacionais, que sempre estão dispostas a assumir esse setor, orientando seu desenvolvimento em função de seus interesses de mercado, que nem sempre coincidem com os verdadeiros interesses e as necessidades básicas do Brasil."

Também a CONAGE — Coordenação Nacional de Geólogos, por seu presidente, geólogo Elmer Salomão, tem manifestado sua apreensão com a anunciada corrida privatista, o que tem levado a sérios transtornos as empresas estatais que se dedicam à pesquisa e à prospecção minerais.

Não apenas os geólogos brasileiros participam desta opinião. As lideranças empresariais nacionais também têm se manifestado no sentido da necessidade da presença do Estado neste setor da economia nacional.

O industrial Geraldo Guerra, vice-presidente do Grupo Parkin, afirmou:

"Ele (o Estado) permitiu o avanço maior da empresa privada nacional no setor — a outra opção era o capital estrangeiro — e assegurou o controle nacional dos empreendimentos."

Pensamento idêntico é o do professor Luiz Gonzaga Balluzo, da UNICAMP:

"A pretendida privatização das empresas estatais é viável só no caso de algumas subsidiárias, cuja atração extravasam o campo de atividades das empresas estatais, em virtude de um certo descontrole. Isso significa que o processo terá que ser limitado, pois as empresas estatais têm representado, ao longo de várias décadas, a abertura de oportunidades para novos investimentos do setor privado, principalmente para os insumos básicos e de bens de capital."

No setor de mineração, então, sem dúvida a presença do Estado é essencial à segurança nacional, o que se deve realizar pela elaboração democrática de uma política mineral consentânea com os nossos interesses de desenvolvimento sem dependência.

Não é o que vem ocorrendo, no entanto. Da fase discursiva, o Ministério das Minas e Energia passou aos atos e iniciou seu processo de ampliar espaço para a atuação das multinacionais pela desativação da DOCEGEO — Rio Doce Geologia e Mineração S/A, pela demissão inexplicável de seu qualificado corpo técnico. A DOCEGEO é uma subsidiária sob controle integral da Cia. Vale do Rio Doce, fundada em 1971 com o objetivo básico de prospecção, pesquisa e lavra de substâncias minerais.

Recursos públicos foram investidos, nestes seus 8 anos de existência, na instalação de suas regionais da Amazônia (Belém), do Centro-Oeste (Goiânia), do Centro-Leste (Belo Horizonte), do Leste (Salvador), do Sudeste (São Paulo) e os escritórios de Brasília, Cachoeiro do Itapemirim, Patos de Minas, Caçapava do Sul e Porto Alegre.

Instalou laboratórios de pesquisas minerais em Belo Horizonte, Belém e Caçapava do Sul e unidade volante para análise geográfica, na Bahia. Suas atividades concentram-se na prospecção e pesquisa de metais básicos, fosfatos e insumos básicos para a indústria siderúrgica nacional.

Entre os principais resultados obtidos pela DOCEGEO, encontram-se a descoberta de jazidas de bauxita em Paragominas, PA, com reservas já cubadas de 450 milhões de toneladas; a descoberta de depósitos de bauxita em Almerim, PA, com potencial de 200 milhões de toneladas de bauxita metalúrgica e 10 milhões de to-

neladas para a indústria refratária; a avaliação e cubagem de 20 milhões de toneladas de níquel, em São João do Piauí, as jazidas de fosfato, titânio e nióbio das Chaminés Alcalinas de Tapira e salitre, em MG; a descoberta de jazidas de fosfato em Bebedouro, município de Patos de Minas; a descoberta de jazidas de ouro de Andorinhas, PA, e Araci, BA; de cassiterita em Roraima, Pará e Goiás, de cobre de Carajás, bem como a descoberta de significativas ocorrências em vários pontos do território nacional.

No decorrer dos últimos 8 anos, a DOCEGEO empregou pouco mais de 80 milhões de dólares e montou uma das mais eficazes estruturas voltadas para a prospecção mineral no País. É preciso considerar que o País, até então, apresentava apenas esforços esparsos no sentido de descobrir jazidas, sem haver um trabalho realmente sistemático neste sentido, mesmo com o campo totalmente aberto às empresas multinacionais. Os recursos aplicados em prospecção mineral, absolutamente indispensáveis à descoberta de novas jazidas, constituem investimentos de altos riscos e de retorno tardio. Apenas começa a apresentar rentabilidade após vários anos.

Aplicando recursos nacionais, a DOCEGEO conseguiu desenvolver e adaptar tecnologia de prospecção para as condições brasileiras, formar uma selecionada equipe técnica — verdadeira massa crítica de inteligência — e estabelecer programas de prospecção que, agora, começam a dar resultados palpáveis.

A partir de 1971, na Amazônia, das 19 descobertas minerais mais importantes, 16 foram realizadas por empresas estatais e, destas, oito pela DOCEGEO, o que evidencia sua importância para o desenvolvimento deste importante setor da economia.

Sua equipe técnica acumulou, nestes anos, know how de extraordinária importância para o Brasil. Desativá-la constitui crime contra os interesses nacionais, sobretudo, quando se sabe, pelas últimas declarações do Ministro das Minas e Energia, que se admittirá o capital estrangeiro na exploração das jazidas descobertas e cubadas.

Dos 85 geólogos que compõem sua equipe, 45 já receberam aviso de demissão criando seriíssimos problemas, quando se conhece a saturação do mercado de trabalho para os profissionais de Geologia, com centenas de jovens recém-formados desempregados, de nossas Universidades, evidenciando o claro paradoxo de um País rico em minérios e sem política mineral adequada.

A *Gazeta Mercantil*, edição de 31-5-79, publicou declarações do Diretor de Planejamento da Cia. Vale do Rio Doce, segundo as quais "a prioridade será somente para o projeto Carajás... A situação financeira da CVRD pode ser considerada crítica, já que existem acumulados 900 milhões de dólares em dívidas... É preciso preparar a empresa para dar lucro".

A DOCEGEO, no entanto, não é apenas uma "subsidiária da Vale do Rio Doce que não dá lucro"; mas uma das esperanças de que nossa dependência externa, no setor mineral, se reduza a médio prazo, que, como já afirmei, só em 1977, representou déficit superior a 1 bilhão de dólares excluindo-se o petróleo, em nosso balanço de pagamentos. Sua desativação estará apenas eliminando alguns empecilhos à maior desnacionalização deste estratégico setor de nossa economia.

Cito trecho de editorial da *Revista Minérios*, edição de abril do corrente ano. Assim expressou-se o editorialista:

"Para a remoção de algumas distorções não basta revestir-se, simplisticamente, de uma férrea vontade de privatização consubstanciando-a em uma fria decisão de extinção da DOCEGEO. Antes de tudo, cabe perguntar se existe alguma estrutura na condição de assumir os encargos e dar continuidade a um trabalho de pesquisa que já consumiu cerca de 100 milhões de dólares em pouco mais de oito anos. A resposta pode até ser positiva. Contudo, nesta hipótese, é absoluta a certeza concernente à incapacidade do capital nacional privado para assumir quaisquer insignificantes 5% de uma eventual transferência. Por conseguinte subsistirá o desequilíbrio, só que para um outro lado da balança, obviamente, bem menos interessante para o País."

Em *O Liberal*, diário da capital do Pará, o jornalista Lúcio Flávio Pinto escreveu:

"A venda de algumas empresas de economia mista, sobretudo a DOCEGEO, subsidiária da Vale do Rio Doce, não é apenas uma perda: na verdade, é um crime contra a economia mineral desta região e do País. Um crime que ainda é possível evitar."

Sem dúvida, é um crime contra os interesses nacionais que ainda é possível evitar. Apelo ao Ministro das Minas e Energia que reformule sua decisão de demitir a maioria da equipe técnica desta empresa, principalmente pelos recursos públicos que nela já foram aplicados, constituindo-se, portanto, patrimônio nacional.

Não se pode permitir que modificações, privatização ou qualquer outra forma de alienação do patrimônio de empresas que per-

tencem a todo o povo brasileiro sejam definidas através de "pacotes" fechados, elaborados em gabinetes ministeriais e sem um prévio chamado à participação da sociedade de um modo ou de outro, representada pelo Congresso Nacional.

Cabe ao governo buscar o debate no Congresso Nacional antes de apresentar à Nação suas decisões como definitivas. O povo não mais aceitará a manutenção de política econômica entreguista.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução n.º 29, de 1979, da Comissão Diretora, que regulamenta a aplicação, na administração do Senado Federal, dos Sistemas de Ascensão e Progressão Funcionais e do Aumento por Mérito.

Ao projeto foram oferecidas emendas que vão ser lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 29, DE 1979

EMENDA N.º 1.

Inclua-se onde couber:

"Art. — Obedecidas as disposições do art. 34, na execução desta Resolução terá caráter prioritário o atendimento do disposto na Resolução n.º 106, de 1976, em relação às vagas existentes nas diversas Classes da carreira de Assistente Legislativo."

Justificação

Quando da aplicação da Resolução n.º 106/76, muitos Assistentes de Plenários deixaram de ser enquadrados nos termos daquela Resolução. É de Justiça corrigir essa anomalia.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1979. — **Franco Montoro** — **Nelson Carneiro** — **Tancredo Neves** — **Dirceu Cardoso**.

LEGISLAÇÃO CITADA

RESOLUÇÃO N.º 106, DE 1976

Redistribui, sem aumento da lotação ideal, os atuais integrantes da Categoria de Assistente de Plenários nas vagas existentes nas classes da Categoria de Assistente Legislativo, e dá outras providências.

Art. 1.º Os atuais ocupantes dos cargos que integram as classes da categoria funcional de Assistente de Plenários serão distribuídos pelas vagas existentes nas classes da categoria funcional de Assistente Legislativo.

Parágrafo único. Para o atendimento ao disposto neste artigo será respeitado o ordenamento constante das listagens do Anexo I do Ato n.º 4, de 1975, da Comissão Diretora, obedecidos os seguintes critérios:

I — proceder-se-á a um remanejamento nas classes de carreira de Assistente Legislativo, sem aumento da lotação ideal, a fim de atender ao disposto nas alíneas seguintes:

a) os atuais ocupantes da classe "d" de Assistente de Plenários passarão a integrar a classe "c" da carreira de Assistente Legislativo, completando-se as vagas necessárias com as da classe "a" da mesma carreira;

b) os atuais ocupantes da classe "c" de Assistente de Plenários passarão a integrar a classe "b" da carreira de Assistente Legislativo, sendo completado o número de vagas necessárias com o remanejamento das existentes na classe "a" da mesma carreira;

c) as vagas restantes da classe "a" da carreira de Assistente Legislativo serão ocupadas pelos primeiros ocupantes da classe "b" de Assistente de Plenários.

II — Os demais ocupantes da classe "b" de Assistente de Plenários serão distribuídos pelas classes "d" e "c" da mesma carreira, obedecida a ordem de precedência mencionada no parágrafo único e o número de vagas fixado pelo citado Ato n.º 4, de 1975.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1976. — Senador José de Magalhães Pinto, Presidente.

EMENDA N.º 2

O parágrafo único do art. 41, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 41.

Parágrafo único. Na aplicação do disposto neste artigo, poderá o servidor enquadrado na Categoria Funcional de Assistente Legislativo, Classe "C", concorrer à progressão para a Categoria de Técnico Legislativo, dispensa-

sado das exigências do parágrafo único do art. 15 desta Resolução, desde que esteja cursando, efetivamente, curso superior."

Justificação

O objetivo do Projeto de Resolução n.º 29/75, é de estender aos servidores do Senado Federal, o instituto da progressão funcional e aumento por mérito, já existentes nos outros Poderes da República.

Trata por excelência de fazer justiça aos servidores da Casa, inclusive, dispensando, na primeira aplicação dos sistemas de Progressão Funcional e Aumento por Mérito, requisitos instituídos em lei, entretanto, não está reconhecendo como portador de nível superior, o servidor que está, efetivamente, matriculado em curso de nível superior.

Ora, se são dispensados outros requisitos básicos, na sua primeira aplicação, não vejo porque não contemplarmos os que estão prestes a terminar os estudos de grau universitário.

O aproveitamento dos que estão na Classe "C" da Categoria Funcional de Assistente Legislativo, que é cargo de nível superior, consoante a Resolução n.º 13/75, aprovada por esta Casa, só virá a estimular ainda mais o aperfeiçoamento do servidor, ganhando com isso o Senado Federal.

Deve-se levar em consideração, também, o distanciamento que separará as duas Categorias.

Os Tribunais Superiores, como o Tribunal Superior do Trabalho e o Tribunal Regional do Trabalho, mediante atos anexos à presente emenda, em caráter excepcional já adotaram medida idêntica a que se objetiva com a presente emenda.

Os Assistentes Legislativos Classe "C", que já exercem atividades de nível superior, e este direito de concorrer à Categoria de Técnico Legislativo que também é de nível superior, é matéria pacífica no Tribunal Federal de Recursos, conforme Mandado de Segurança n.º 297-M, publicado no Diário da Justiça de 20-7-71, página 3.623, anexo à presente.

Com o reagrupamento dos Técnicos Legislativos na Classe "C", referências 51, 52 e 53, respectivamente, a diferença para o Assistente Legislativo Classe "C", referência 41 é de 10 (dez) referências, e em espécie é de exatamente o dobro do valor do vencimento dessa Categoria.

Creio que, com a acolhida da presente emenda será sanada a anomalia que será criada com a aprovação do projeto como se encontra.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1979. — **Murilo Badaró** — **Luiz Cavalcante** — **Dirceu Cardoso** — **José Richa** — **Mauro Benvides** — **José Lins**.

LEGISLAÇÃO CITADA

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso 29, do Regimento Interno, e eu, Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º 13, DE 1975

Altera a composição de classes da categoria funcional de Assistente Legislativo do grupo Atividades de Apoio Legislativo, de que trata a Resolução n.º 18, de 1973, e dá outras providências.

Art. 1.º As classes integrantes da categoria funcional de Assistente Legislativo, Código SF-AL-012, do grupo Atividades de Apoio Legislativo, são distribuídas pelas escalas de níveis de que trata o art. 2.º da Resolução n.º 18, de 1973, na forma do anexo.

Art. 2.º O nível 5 da escala a que se refere o artigo anterior é acrescido, in fine, das seguintes expressões:

"II) Atividades de pesquisa e assistência legislativas de nível superior."

Art. 3.º Na aplicação do disposto nesta resolução, serão observadas, integralmente, as normas constantes da Resolução n.º 18, de 1973, que estruturou o grupo Atividades de Apoio Legislativo.

Art. 4.º A Comissão Diretora redistribuirá, sem aumento, a lotação ideal da categoria de Assistente Legislativo tendo em vista a nova estrutura estabelecida pela presente resolução.

Art. 5.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 20 de maio de 1975. — **José de Magalhães Pinto**, Presidente.

ANEXO

(Art. 1.º)

Quadro de Pessoal — Parte Permanente
Cargos Efetivos

GRUPO ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO
Código: SF-AL-010

CATEGORIAS FUNCIONAIS

Nível	Assistente Legislativo	SF-AL-012
8	—	—
7	—	—
6	—	—
5	Assistente Legislativo C	SF-AL-012.5
4	Assistente Legislativo B	SF-AL-012.4
3	Assistente Legislativo A	SF-AL-012.3
2	—	—
1	—	—

DCN, 21 maio 1975, seção 2.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O AUTOR EM SUA JUSTIFICAÇÃO

Tribunal Superior do Trabalho

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 82/76

Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, por maioria, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, Orlando Coutinho e Lomba Ferraz, e, louvando-se nas informações constantes do processo TST-13.983/78, resolveu:

1. dispensar, excepcionalmente, a escolaridade para os atuais integrantes da categoria funcional de Auxiliar Judiciário com vistas à progressão para Técnico Judiciário;
2. destinar, excepcionalmente, para progressão funcional as vagas de Técnico Judiciário endereçadas a concurso e
3. elevar, mediante progressão funcional, os atuais 27 (vinte e sete) Auxiliares Judiciários para o mesmo número de cargos vagos na referência 43, classe "A", de Técnico Judiciário.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1978. — Regler José Horta Barbosa, Secretário do Tribunal Pleno.

(Diário da Justiça, de 1.º-11-78, página n.º 8679, 1.ª coluna.)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em, 5 de outubro de 1978

Exmo Sr. Ministro Presidente:

Como é do conhecimento de V. Ex.ª existem 29 (vinte e nove) cargos na Categoria Funcional de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Corte.

Tais cargos, em sua metade, são objeto de progressão funcional dos ora integrantes da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, consoante comandos do Ato n.º 126/73.

Dita Categoria é composta neste Tribunal por 30 (trinta) cargos, dos quais, apenas, 27 (vinte e sete) estão ocupados.

Logo, cristalino que os vinte e sete atuais Auxiliares Judiciários preencheriam o mesmo número de cargos vagos da Categoria de Técnico Judiciário, Classe "A", referência 43, com sobra de 2 (dois) cargos ainda.

Referida proposta ensejaria, de imediato, o aproveitamento de 30 (trinta) vagas na Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, através do previsto acesso dos servidores que compõem as Categorias de Atendente Judiciário, Agente de Segurança Judiciária e Datilógrafo.

Indubitável que a medida pegou e traria amplos benefícios ao Quadro de Pessoal deste Tribunal, não só no que diz respeito ao estímulo que animaria os integrantes das citadas carreiras, mas, também com reflexo no bom andamento das tarefas cotidianamente levadas a efeito nesta Casa.

Não pode ser olvidado que a idéia aqui vindicada está isenta de aumento de despesa, pois não supera a criação de cargos e, sim, o provimento de cargos vagos previstos na lotação por antigos e leais servidores desta Secretaria.

Cabe frisar que o assunto vertente teve um esforço de deslinde na forma da Resolução Administrativa n.º 9/78, que autorizara o saudoso Ministro Renato Machado a encontrar fórmulas que conciliassem os interesses dos funcionários.

Mencionadas fórmulas materializaram-se através de mensagem de lei endereçada ao Poder Executivo, com propostas de reestruturação do Quadro de Pessoal desta Corte.

Todavia, recente Resolução Administrativa determinou a devolução do aludido anteprojeto, em consequência, não permitindo a solução do problema versado por esta via.

A guisa de ilustração junto à presente cópia de Resolução Administrativa do Egrégio TRT da 1.ª Região que adotou a medida postulada no momento, ou seja, "dispensou a exigência da escolaridade para as progressões ou ascensões funcionais dos atuais ocupantes de cargos de Auxiliar Judiciário, em exercício quando da implantação do Plano de Classificação de Cargos, assegurado o direito de preferência aos que, em igualdade de condições, foram portadores de diploma de Bacharel em Direito".

Considerando ainda medidas adotadas pelo Tribunal de Contas da União, Tribunal Federal de Recursos, Tribunais Regionais do Trabalho e por esta Egrégia Corte, quando da Reavaliação dos seus Agentes de Portaria e recentemente dos Motoristas.

Esclareço a V. Ex.ª que o solicitado reveste-se de dois aspectos problemáticos, o primeiro, acima explicitado, diz respeito à falta de escolaridade de alguns Auxiliares Judiciários e o segundo, refere-se a que, apenas metade das vagas são disponíveis para progresso funcional.

Assim, Sr. Presidente, com o intuito de agilizar as diversas categorias direta e indiretamente interessadas na matéria em causa, bem como de reconhecer os méritos e anos de serviço expendidos em prol da Justiça do Trabalho por tais servidores, solicito que seja submetido ao Egrégio Tribunal Pleno o seguinte:

1 — dispensar, excepcionalmente, a escolaridade para os atuais integrantes da Categoría Funcional de Auxiliar Judiciário com vistas à progressão para Técnico Judiciário.

2 — destinar, excepcionalmente, para progressão funcional as vagas de Técnico Judiciário endereçadas a concurso; e

3 — elevar, mediante progressão funcional, os atuais 27 (vinte e sete) Auxiliares Judiciários para o mesmo número de cargos vagos na referência 43, classe "A", de Técnico Judiciário.

Sendo o que se apresenta, e certo da diligente acolhida que V. Ex.ª dará à matéria, renovo protestos de estima e apreço.

Geraldo Starling Soares, Presidente da Comissão de Progressão e Acesso.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 3, DE 1977

TRT

Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Administrativa, realizada nesta data, resolveu, por maioria de votos, dispensar a exigência da escolaridade para as progressões ou ascensões funcionais dos atuais ocupantes de cargos de Auxiliar Judiciário, em exercício quando da implantação do Plano de Classificação de Cargos, assegurado o direito de preferência aos que, em igualdade de condições, forem portadores de diploma de Bacharel em Direito. Ficou vencido o Sr. Juiz Amaro Barreto, concorrente com o voto vencido que proferiu, quando do julgamento do processo TRT-PA-530-76. Sala de Sessões, 14 de julho de 1977. Alcides Ferreira, Secretário do Tribunal.

MANDADO DE SEGURANÇA

N.º 297-M

Impetrante: Juarez Filgueiras Carneiro

Advogado: Dr. Saint-Clair Martins Souto.

Impetrado: Diretor da Divisão Administrativa do Instituto do Açúcar e do Álcool e outro.

Vistos, etc.

Juarez Filgueiras Carneiro, brasileiro, casado, funcionário público, residente nesta Capital, por seu advogado, com fundamento no art. 97 da Constituição Federal e no art. 1.º da Lei n.º 1.533-51, impetrhou o presente mandado de segurança, contra atos do Diretor da Divisão Administrativa do Instituto do Açúcar e do Álcool e do Coordenador de Recrutamento e Seleção do DASP, alegando, em síntese que:

1.º) O Diário Oficial publicou o Edital "IAA/1, estabelecendo as normas para o provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Fiscal de Tributos de Açúcar e Álcool e, dentre os requisitos exigidos para a inscrição, foi incluído o da letra "d" que

dispõe: "apresentar comprovante de conclusão de curso ou habilitação legal para o exercício das profissões de nível superior de administração, economia, ciências contábeis ou atuariais ou direito";

2.º o impetrante está cursando o terceiro ano de economia.

3.º a exigência do Edital é inconstitucional porque exige um requisito que nenhuma lei criou ou estabeleceu;

4.º a legislação do Instituto do Açúcar e do Álcool não impõe como requisito a exigência da letra "d" do Edital;

5.º "... o Impetrante desempenha no Tribunal de Contas da União função em cargo de Oficial Instrutivo que, em razão da Resolução 103, é privativo de portadores de diploma de nível superior ou equivalente. Ocupa, pois um cargo privativo de nível superior e a ele chegou por concurso público de provas...";

6.º o Tribunal Federal de Recursos, julgando casos substancialmente idênticos ao dos autos, de Técnicos de Tributação, concedeu asseguranças.

Pedi a liminar e a concessão definitiva da segurança "para o fim de pôr cobro à ilegalidade cometida, mandando o Diretor da Divisão Administrativa do IAA e o Coordenador de Recrutamento e Seleção do DASP a inscrever o impetrante, estabelecendo-se, assim, integral o seu direito".

Juntou os documentos de fls. 8 a 26.

Concedida a liminar (Desp. de fls. 27), solicitadas, vieram as informações, tendo a autoridade coatora alegado, em resumo, que:

1.º "Todo ato do Governo, especialmente o Administrativo, obrigatoriamente, traz em si uma dose de arbitrio, que varia de intensidade, de acordo com o seu objetivo, ou época da sua emissão e vigência";

2.º os três Poderes da União podem baixar normas e exigências na seleção dos candidatos para os variados cargos;

3.º "Qualquer ato administrativo, com o regulamento pre-citado, pode e deve, atendendo às necessidades de bem servir ao Governo e à coletividade, fazer inserir nas exigências da inscrição do candidato a qualquer concurso, em que julgar indispensáveis ao bom exercício futuro do cargo";

4.º a exigência do título é prevista na própria Constituição e o termo lei, foi usado no sentido genérico de lei, decreto-lei, decreto, regulamento, portaria e uma simples ordem de serviço de um chefe Administrativo;

5.º ao Judiciário cabe tão-somente examinar a legitimidade ou não do ato e "se o texto constitucional admite expressamente que o concurso seja de provas e títulos, nada impede que estes sejam exigidos em caráter obrigatório";

6.º é necessário que se faça uma pré-seleção na fase de inscrição dos candidatos para diminuir o número de incompetentes;

7.º exige-se a instrução superior para o bom desempenho das tarefas inerentes ao cargo de Fiscal de Tributos do Açúcar e Álcool, sendo necessários conhecimentos de Contabilidade Geral e Industrial; legislação do IAA, Direito Constitucional, Administrativo, Tributário, Civil e Comercial.

A dourada Procuradoria da República levantou a preliminar de incompetência dos Juízes Federais de Brasília, apontando os Juízes Federais da Guanabara como competentes e no mérito, se reportou às informações prestadas pela autoridade coatora.

Vieram os autos conclusos para a sentença em 15-7-71 (fls. 52).

É o relatório.

Isto posto, decido:

Não assiste razão à dourada Procuradoria da República em sua preliminar. A competência para julgar o presente mandado de segurança é também nossa, face os termos claros e inofensivos do artigo 125, § 1º da Constituição Federal.

Mérito

O art. 97, caput, da Emenda Constitucional n.º 1, de 17-10-69, determina que "os cargos públicos serão acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei (grifamos).

A palavra **lei** é usada no artigo citado, no sentido técnico e material, como norma elaborada e votada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Presidente da República.

O exímio Pontes de Miranda, nos seus **Comentários à Constituição** de 1967 — Tomo III, esclarece que:

"A palavra **lei**, no art. 168 da Constituição de 1934, no art. 122, 3, da Constituição de 1937, e nos textos de 1946 e de 1967, como no art. 128 da Constituição de Váimur, é lei

no sentido material, e não só no sentido formal. Todavia, sempre será preciso que se cogite de lei **no sentido formal**; não bastará qualquer fonte de direito, pois só o Poder Legislativo tem autoridade para isso. Notava-se, a respeito, a explicitude do texto de 1937: "leis e regulamentos". Desde 1946, o de 1967, só a lei poderá determinar. Se algo se deixa à regulamentação, que devesse ser lei, há delegação legislativa (art. 6º, parágrafo único)." (pág. 445).

O sentido do termo **lei** do texto Constitucional ora em exame, não pode ser tomado como significando regulamento, portaria ou de uma simples Ordem de Serviço de um Chefe Administrativo simplesmente porque regulamento, portaria e Ordem de Serviço não foram elaborados em forma de lei, não emanam do Poder Legislativo. Os pressupostos, os requisitos devem obrigatoriamente ser estabelecidos em **Lei** e não por simples atos administrativos, como se depreende facilmente do enunciado na Súmula n.º 14 do Egrégio Supremo Tribunal Federal, *verbis*:

"Não é admissível, por ato administrativo, restringir, em razão da idade, inscrição em concurso para cargo público."

A **lei** e somente a **lei** pode limitar o acesso aos cargos públicos.

Ensina Pontes de Miranda, ob. cit que:

"A igualdade a que se refere o texto é simples postulado de igual aptidão apagadas, entre os brasileiros, quaisquer distinções de sexo, de procedência, de naturalidade, de estado civil. A União pode legislar sobre os requisitos de capacidade para o exercício de profissões. De modo que o exercício de qualquer profissão é livre, mas observados os requisitos de capacidade e outros, que a lei estabelecer (pág. 445)."

No caso **sub judice** não existe nenhuma lei estabelecendo a existência de apresentação de "comprovante de conclusão de curso ou habilitação legal para o exercício das profissões de nível superior de administração, economia, ciências contábeis ou atuariais ou direito" e um simples Edital não pode restringir, limitar e impedir inscrição em concurso para o cargo público. Não se pode exigir como condição para o concurso aquilo que não faz parte de lei. Se as tarefas inerentes ao cargo aspirado pelo impetrante exigir conhecimento de Contabilidade, Direito Constitucional, Administrativo, Tributário, Civil, Comercial, etc. o que a autoridade coatora deve fazer é exigir tais conhecimentos nas provas e não obrigar a apresentação de títulos universitários como condição para a inscrição. Realizado o concurso de provas, poderá a autoridade coatora, no concurso de títulos, atribuir valores diferentes a este ou àquele **título**, mas nunca exigir, como pressuposto para o concurso de provas, a apresentação pelos candidatos de comprovante de conclusão de curso e habilitação para o exercício de profissão de nível universitário.

O Egrégio Tribunal Federal de Recursos, proferiu a seguinte decisão no Agravo em Mandado de Segurança n.º 67.018 — Relator Eminente Ministro Moacir Catunda:

"Para a inscrição no concurso aberto para Técnico de Tributação do Ministério da Fazenda a lei não prevê a prova de conclusão de curso superior nem a do exercício de profissão de nível universitário. A exigência do curso superior, que a autoridade impetrada aplica e defende, com base nas normas de concurso, sem amparo na lei, viola os princípios de direito dos cidadãos, constantes da igualdade de todos perante a lei e da não obrigatoriedade de fazer aquilo que a lei não determina".

Ressaltando-se ainda ter sido a aludida decisão por **unanimidade**.

Também no Agravo em Mandado de Segurança n.º 67.153-SP, Relator o Eminente Ministro Jarbas Nobre, aquela Egrégia Corte de Justiça, decidiu:

"Concurso — Técnico de Tributação — O Decreto-lei n.º 788-69, que instituiu o cargo não impôs como requisito a candidato ao concurso, ter concluído curso universitário ou provisionamento legal em atividades profissionais do mesmo nível. Tal exigência decorre do Edital de Concurso que, por este modo, não tem assento na Constituição e na Lei. Segurança concedida".

Frise-se ainda que o Impetrante ocupa o cargo de Oficial Instrutivo, símbolo TC-6, do Quadro da Secretaria Geral do Tribunal de Contas da União, tendo ingressado no mesmo por concurso público de provas (Doc. fls. 17). Para o desempenho do cargo de Oficial Instrutivo, exige-se conhecimentos, em nível superior, de Administração, Contabilidade, Direito ou Economia, etc. e é ele privativo de portadores de diploma de nível superior ou equivalente, conforme se constata na Resolução n.º 103, de 9 de março deste ano (Doc. fls. 17-18).

Além do mais, o impetrante já está cursando o terceiro ano de economia.

Conclui-se que as exigências contidas na letra "d", do Edital não encontram apoio nem na Constituição nem na lei e vão de encontro aos princípios de igualdade de todos perante a lei e o de igual acessibilidade aos cargos públicos, em evidente violação dos direitos subjetivos do impetrante.

Assim sendo,

Concedo a segurança para o fim de tornar efetiva a inscrição do impetrante e determinar seja ele submetido ao concurso, sem a exigência de apresentação de diploma de conclusão de curso ou habilitação legal para o exercício das profissões de nível superior, a que se refere a letra "d" do Edital.

Custas ex lege.

Recorro de ofício para a Egrégia Superior Instância.

P.R.I.

Brasília, 16 de julho de 1971. — Jacy Garcia Vieira, Juiz Federal Subs. da 2.ª Vara.

(Diário da Justiça de 20-7-71, pág. 3623.)

EMENDA N.º 3

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. São assegurados aos funcionários da Secretaria do Senado Federal — desde que a eles já faziam jus, antes da vigência da Resolução n.º 18, de 1973 — nos níveis outorgados pela Resolução n.º 6, de 1946, "ex vi" Constituição Federal, do mesmo ano."

Justificação

Essa emenda é totalmente pertinente à Reforma Administrativa, aqui instituída pela Resolução n.º 18/73, como também — e especialmente — aos Sistemas de Ascensão e Progressão Funcionais e do Aumento por Mérito. Em todos eles está ratificado o princípio da antiguidade como parâmetro para aferimento de valores, através de vantagens pecuniárias em forma de adicionais por tempo de serviço, ou como fator para desempates — nas Categorias, Referência, no Senado, Serviço Público etc., para promoções.

Em qualquer desses casos está caracterizado e meridianamente evidente o "status" derivado do fator "tempo dedicado pelo servidor à administração pública", como valor conversível em moeda corrente, inconfundível.

A emenda não altera o índice de adicional por quinquênio — 5% (cinco por cento) — mas apenas resguarda, sem lesão constitucional, o direito previamente adquirido, há mais de 30 (trinta) anos por velhos servidores desta Secretaria, com o apoio da Constituição Federal de 1946.

A emenda, além de absolutamente pertinente, prima pela sua constitucionalidade e juridicidade e também pela conveniência, de vez que este é o momento mais que oportuno e adequado para sua apresentação e aprovação.

A Resolução n.º 18/73 não extinguiu explicitamente esse lídimo direito; o pagamento, nos níveis anteriores àquele diploma legal é que ficou sobretestado até decisão oportuna, por quem de direito — neste caso, o Plenário soberano.

E, como tem sido norma desta Casa, acatar a intangibilidade do preceito constitucional do direito adquirido, do ato jurídico perfeito e acabado, não temos dúvida do êxito da nossa proposta.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1979. — José Lins — Murilo Badaró — José Richa.

EMENDA N.º 4

I — Inclua-se, nas Disposições Transitórias, o seguinte artigo:

"Art. Os funcionários já aposentados até a presente data, terão a sua situação ajustada à dos servidores em atividade ocupantes de cargos que eles ocupariam se estivessem em atividade, na forma do disposto no art. 4º, da Lei n.º 5.903, de 9 de julho de 1973, a partir de março de 1979".

II — O art. 43 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1.º de março de 1979".

Justificação

A inclusão de um artigo no Projeto de Resolução n.º 29, de 1979, é atendendo a situação dos aposentados, uma necessidade.

A Lei n.º 5.903, de 9 de julho de 1973, em seu artigo 4º, dispõe:

"Os inativos farão jus a revisão de proventos com base nos valores de vencimentos fixados no Plano de Retribuição para os cargos correspondentes àqueles em que se tenham aposentado de acordo com o disposto no art. 10 da Lei n.º 4.245, de 26 de junho de 1964."

Com base nesse dispositivo, e apoiada em diversos pareceres do Consultor Geral do Senado, a Comissão Diretora, através de numerosos atos, amparou devidamente os aposentados do Senado, dando-lhes, em relação aos proventos, uma situação equivalente à que teria se ainda estivesse em atividade.

A referida Lei n.º 5.903 colocou os servidores aposentados dessa Casa em situação idêntica à dos militares, passando o Senado Federal a seguir, na espécie, uma orientação que agora, segundo anuncia o Diretor do DASP pelos jornais, será também seguida na área executiva.

A inclusão do dispositivo em apreço atende, pois, à jurisprudência firmada pela Comissão Diretora, com base na lei acima mencionada, e evitará que, amanhã, os aposentados apresentem avalanches de requerimentos pleiteando aquilo a que já têm direito.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1979. — Dinarte Mariz.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — A matéria será despatchada às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, para exame do projeto e das emendas e à Comissão Diretora para o exame das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 104, de 1977, do Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a doação de terras aos ex-combatentes da FEB, tendo

PARECERES, sob n.os 842 e 843, de 1977, e 193 e 194, de 1979, das Comissões:

- de Constituição e Justiça — 1.º pronunciamento: pela constitucionalidade, juridicidade e aprovação;
- 2.º pronunciamento: favorável ao projeto e à Emenda n.º 1 de plenário;
- de Finanças — 1.º pronunciamento: contrário; 2.º pronunciamento: contrário ao projeto e à Emenda n.º 1 de plenário.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1976 (n.º 1.066/75, na Casa de origem), que dispõe sobre causa de especial aumento de pena, quanto aos crimes contra a Administração Pública, praticados por ocupantes de Cargos em Comissão da Administração Direta e Indireta, regula a forma de seu procedimento, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.os 225 e 226, de 1979, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, favorável, com a Emenda n.º 1-CCJ, que apresenta;
- de Serviço Público Civil, contrário.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 47, de 1979 — Complementar, do Senador Franco Montoro, que altera a Lei Complementar n.º 25, de 2 de julho de 1975, para permitir o pagamento da verba de representação aos Presidentes das Câmaras Municipais, tendo

PARECER, sob n.º 240, de 1979, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

— 4 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 106, de 1979, do Senador Aloysio Chaves, que altera o artigo 134, inciso II, do Código Civil Brasileiro, tendo

PARECER, sob n.º 237, de 1979, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

— 5 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do

Projeto de Lei do Senado n.º 72, de 1979, do Senador Orestes Quérnia, que isenta do Imposto de Renda o 13.º Salário, tendo

PARECER, sob n.º 239, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 40 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DIRCEU CARDOSO NA SESSÃO DE 24-5-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há fatos e acontecimentos nesta Casa que, não fora alguns Senadores mais pesquisadores, passariam despercebidos a todos os Senadores que trabalham nesta Casa.

Na semana passada aposentou-se, no Instituto de Aposentadoria dos Congressistas, aquela que foi o braço direito que sustentou a luta do Instituto desde sua primeira hora até quando se aposentou. É uma funcionária magnifica do Senado, Dona Zélia da Silva Oliveira. Conheci-a porque fui um dos fundadores do Instituto, juntamente com o saudoso Padre Arruda Câmara. Fui Diretor-Tesoureiro nos seus primeiros passos; hoje sou Vice-Presidente daquela Casa. Acompanhei a dedicação e os serviços imensos prestados ao Instituto por Dona Zélia de Oliveira. É uma funcionária que foi Datilógrafa, depois, promovida por merecimento, foi Oficial Legislativo. Alcançou os graus dessa categoria sempre por merecimento. Em primeiro de junho de 1963, Dona Zélia da Silva Oliveira foi posta à disposição do Instituto de Previdência dos Congressistas.

Desde a criação do Instituto, ela foi Chefe do Setor de Benefícios. Foi quem, com o Monsenhor Arruda Câmara, balizou os rumos desse órgão, e até a sua aposentadoria, todos os dias, prestava serviços relevantes àquele Instituto.

Sr. Presidente, é com grande emoção que falo da aposentadoria de D. Zélia e da falta imensa que vai fazer àquele órgão.

O Sr. Lenoir Vargas (ARENA — SC) — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Lenoir Vargas (ARENA — SC) — V. Ex.ª está praticando um ato de inteira justiça. É que, em determinadas organizações, há elementos que trabalham em sua infra-estrutura, e pela sua identificação com o trabalho, pela sua assiduidade, pertinácia e permanência, se transformam, quase em um símbolo de atuação da entidade. E V. Ex.ª faz muita justiça a essa funcionária, Dona Zélia, que, efetivamente, desde o início da constituição do IPC — Instituto de Previdência dos Congressistas — com amor, não só com eficiência, mas com amor pela organização, dedicou todas as suas horas a esse admirável trabalho, que naturalmente muito contribuiu para o êxito dessa entidade, que é a única em que podemos ter — digamos assim — algum respaldo, depois de terminarmos, de concluirmos o tempo que temos de cumprir nos mandatos que nos têm sido confiados. Cumprimento V. Ex.ª por não ter deixado passar sem um registro essa circunstância.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço o aparte do nobre Senador Lenoir Vargas, que nos enche de satisfação, ao trazer a sua palavra de associação à homenagem que estamos prestando.

Sr. Presidente, Dona Zélia foi incansável batalhadora do Instituto e defendia o Instituto contra as incursões daqueles que não tinham muito direito, encarniçadamente, como se o Instituto fosse dela. Herdou isso do nosso saudoso Monsenhor Arruda Câmara. Portanto, foram duas figuras que, naquele tempo, prestaram relevantíssimos serviços ao Instituto de Previdência dos Congressistas.

Sr. Presidente, eu levei o corpo do Monsenhor Arruda Câmara, que foi sepultado no cemitério de Recife; acompanhei o seu corpo até lá, em nome do Instituto. Hoje presto esta homenagem a Dona Zélia, que se aposentou — graças a Deus apenas se aposentou —, porque foram duas figuras centrais do Instituto. Duas figuras inesquecíveis para os que ali lutaram e viveram.

Isto no passado. Sr. Presidente, mas na fase moderna há um nome que ressalta na minha admiração, e no meu reconhecimento, como se fosse escrito em ouro. O Instituto deve a ele; mais do que o Instituto, nós todos devemos a ele uma gratidão de que nunca podemos nos esquecer. Este nome é Henrique de La Rocque.

O Sr. Aderbal Jurema (ARENA — PE) — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Aderbal Jurema (ARENA — PE) — Permite, nobre Senador, que a Bancada de Pernambuco se associe às palavras de V. Ex.ª, sobretudo emocionada com a referência que V. Ex.ª faz ao grande parlamentar brasileiro, Monsenhor Arruda Câmara, e à sua funcionária, que deu tanta importância ao seu trabalho, D. Zélia. Queremos juntar nossas palavras às suas palavras.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço o aparte do nobre Senador Aderbal Jurema, que trouxe a palavra de Pernambuco, numa homenagem que prestamos à figura inolvidável de Monsenhor Arruda Câmara.

Dizia eu, Sr. Presidente, D. Zélia colaborou no Instituto e ajudou a institucionalizá-lo. Muito Senador que está por aqui, que ouve estas palavras como se fossem apenas palavras, não sabe que isto tem uma significação profunda, a significação de todos aqueles que um dia vão deixar esta Casa; alguns, aqui mesmo, nestas bancadas, que não voltarão na próxima eleição, vão buscar no Instituto que fundamos, há tantos anos atrás, desde 1964, recursos, às vezes, que terão como meio único de sobreviver. Não somente Senadores, mas Deputados e funcionários que são associados do Instituto e que são beneficiados pela sua atuação benemerente e protetora.

Isso foi um sonho realizado por Monsenhor Arruda Câmara e por um grupo que teve em D. Zélia uma colaboradora eficiente, diuturna, encarniçada, entranhada, na obra do Instituto, que deve muito a ela.

Devo, Sr. Presidente, reconhecer a situação atual dos Senadores, dos parlamentares, de todos os outros que vão receber uma contribuição grandiosa do Instituto, na sua aposentadoria: Todos nós tivemos a colaboração da parte de um Senador, hoje, que foi seu Presidente e que deixou há poucos dias a Presidência daquela organização. Esse Senador é um homem humilde, um homem cristão, um homem sumido, dentro da sua bondade, e de sua grandeza, homem de olhos fixos, desses olhos frios de quem sonha, desses olhos nevoentos de quem ama; este homem é o Senador Henrique de La Rocque. A ele nós muito devemos. Os que são moços, no vigor da vida, podem achar que esta comunicação não tenha expressão. Para eles, isto não significa nada. Mas significa para mim que vou deixar o Senado, daqui a três anos, e não tenho onde cair morto. Não sou latifundiário nem lotefundiário; não tenho recursos financeiros; fui sempre uma cigarra, quando deveria ter sido uma formiga e cantei, mas não amealhei nada; nos fim dos meus dias cansados, das minhas mãos vazias, só tenho o resto de sonhos, de grandes sonhos que sonhei, mais nada.

Em nome desses, nobre Senador Henrique de La Rocque, é que eu exalto a sua pessoa. Quando eu estiver longe, no meu Estado, longe do rumor e do burburinho desta Casa, longe do recôncavo destas luzes, da abóboda iluminada deste plenário, haverá de me recordar sempre da sua figura magnifica e do quanto V. Ex.ª fez. Não pelo Instituto; fez pelos Parlamentares, que aqui e lá se esqueceram da sua família; dando-se à sua luta, pela política e pela vida pública. Em nome de nossas famílias é que estou usando a palavra.

O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — V. Ex.ª permite, nobre Senador?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Ilustre Senador e amigo, V. Ex.ª não tem que dizer nada, que apartear nada, porque o estou homenageando. V. Ex.ª tem que ouvir sozinho e não dizer mais nada a mim. Perdão-me, não posso aceitar o aparte de V. Ex.ª Vai me perdoar, mas não aceito o aparte de V. Ex.ª Agora, só lhe cabe ouvir.

Sr. Presidente, em vinte anos de vida parlamentar eu nunca fiz isto. Quebrei uma velha praxe, mas não posso aceitar o seu aparte.

Sr. Presidente, é este homem, esta cabeça pensativa, aqui de plenário, que só vive pensando, nas horas que tem que comparecer às barras dos tribunais para buscar com os habeas corpus famosos. Sr. Presidente, aqueles também que precisavam dessa porta de saída para a sua vida. É ele. Foi Presidente do Instituto, Sr. Presidente, e teve essa obra magnifica, elevou os tetos das pensões de todos. É ele.

Sr. Presidente, esta frase é que nós deveríamos escutar no gabinete de Henrique de La Rocque: pensou mais na família do que nós mesmos. Esta é a eloquência de nossa luta. Desculpe ter a veleidade em pretender que fosse essa a razão de seu gabinete esta sentença imorredoura: pensou mais na família do que nós próprios.

Portanto, nobre Senador, do fundo do meu coração, estou sentindo um sol que já vai longe e um perto, eu, que, daqui a três anos me despeço, há uma cabeça pensativa, neste plenário, que é bondada. Nunca vi um ato de luta, um

V. Ex.^a, nunca vi! Nem no gesto, nem no olhar, nem na postura, nem na palavra. V. Ex.^a é um exemplo.

O SR. ADERBAL JUREMA (ARENA — PE) — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador). Segundo as palavras de V. Ex.^a, porque o Senador Henrique La Rocque me parece a figura do bom samaritano transformado em parlamentar. A sua atuação à frente do Instituto V. Ex.^a já assinalou, mas há também aquela atuação que teve com os parlamentares que não podiam continuar a ser parlamentares. V. Ex.^a sabe da atuação admirável, silenciosa e dedicada do Senador Henrique de La Rocque.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Permite-me V. Ex.^a um aparte? A mim V. Ex.^a vai conceder, não é?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Só não concedo a ele.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, V. Ex.^a, com este grande coração, com esta alma nobre que todos nós admiramos, com quem tenho o privilégio de conviver há tanto tempo, nas nossas lutas municipalistas, V. Ex.^a presta hoje uma justa homenagem a uma funcionária dedicada do IPC, D. Zélia, que sempre atendeu com carinho, com atenção e com desvelo quantos tiveram a oportunidade de procurá-la. E estende esta homenagem a um colega dos mais queridos desta Casa, o Senador Henrique de La Rocque, que presidiu aquela entidade com dinamismo e com uma eficiência que deixou marcada, definitivamente, a sua passagem pela direção do nosso Instituto. E V. Ex.^a diz bem, é, sem dúvida alguma, uma figura que tem uma aura de simpatia, que desperta simpatia e dá uma sensação de tranquilidade a quantos dele se aproximam. Quero associar-me às palavras de V. Ex.^a, tão oportunas, a respeito deste colega. É lamentável que ele esteja presente. Sei que estamos ferindo a sua modéstia. Mas que se fira a sua modéstia, fazendo justiça. Queria juntar as minhas toscas palavras, desarrumadas palavras, ao brilhante pronunciamento de V. Ex.^a fazendo justiça à D. Zélia e à figura admirável deste colega que é o Senador Henrique de La Rocque.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Lenoir Vargas (ARENA — SC) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Com prazer.

O Sr. Lenoir Vargas (ARENA — SC) — É que tendo a primeira parte do discurso de V. Ex.^a sido dedicada à homenagem a uma funcionária, pela fatalidade da justiça V. Ex.^a chegou à figura impressionante do nosso nobre colega, Henrique de La Rocque. De maneira que, como um dos representantes de Santa Catarina, não quero deixar de acrescentar, como V. Ex.^a acrescentou, também a palavra de admiração, respeito a esse ilustre companheiro. É que nesta Casa, nesses últimos tempos vemos que a representação se divide entre aqueles que estão na metade da montanha para cima e aqueles que já estão descendo...

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Eu já descia, já estou na planície, do outro lado.

O Sr. Lenoir Vargas (ARENA — SC) — De modo que a percepção, a sensibilidade do Senador Henrique de La Rocque se fez muito mais presente àqueles que estão a descer a montanha do que àqueles que começam a subi-la. Por esta razão, quero dizer que a homenagem que V. Ex.^a presta, nessa segunda parte, ao Senador Henrique de La Rocque, creio, é o consenso do Senado e da Câmara, porque por lá passou S. Ex.^a e por lá também deixou a admiração e o reconhecimento dos seus companheiros.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço, profundamente o aparte magnífico de V. Ex.^a, aparte que também doura essa figura para nós tão terna, tão suave, tão amiga, tão fraterna, tão humanitária.

Poucos sabem das resistências que S. Ex.^a venceu para levar avante o projeto da elevação dos níveis com que, amanhã, poderão contar os Parlamentares. Poucos sabem! E não só a resistência junto ao Congresso, mas a resistência do próprio Presidente da República; uns estão alheios, não sabem de nada, não pensam — e nem querem pensar nisso.

Mas nós, como já disse, Sr. Presidente, nós, que já sentimos longe o sol da vida e resistimos as sombras que já vêm perto, vamos organizar um almoço, nós Senadores, e oferecê-lo ao nosso ex-Presidente e Presidente Honorário Henrique de La Rocque — o maior amigo de todos os parlamentares.

Assim, Sr. Presidente, as homenagens que desejava registrar para Dona Zélia, funcionária magnífica dos primeiros tempos até os dias que correm, e a este Presidente magnífico que foi — que de La Rocque.

Com estas palavras é que, no fim de nossa sessão, prestamos a nossa homenagem a dois vultos que nunca esqueceremos. E, oportunamente, correrei a lista de adesões para o banquete que nós vamos oferecer a Henrique de La Rocque, essa figura magnífica que encheu os nossos dias de hoje, e transformou a noite de todas as agonia em uma aurora de esperança.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DIRCEU CARDOSO NA SESSÃO DE 1º-6-79 E QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sra. Senadora Eunice Michelis, Srs. Senadores.

Nem a rosa mais rara, nem a corça brava, nem o lírio, nem a abelha, nem a morena, nem o sábio mais eminentes, nem a vida mais ilustre, nem a existência mais apagada, nada, Sr. Presidente, nada pode fugir à força do destino. As estrelas do nosso destino são como as estrelas do céu, nos iluminam na escuridão da noite.

Ilustre Senadora, um dia São Paulo mandou para a misteriosa Amazônia uma professora inquieta: o tempo transcorreu e depois a Amazônia enigmática devolveu ao Brasil sua primeira Senadora.

Tinha que ser, portanto, da Amazônia; da Amazônia, Srs. Senadores, que a mitologia do rio nos conta que as mulheres cavaleiras, que as mulheres que galopavam nos seus árdeos cavalos, na beira do rio, nas suas fainas de guerra, chamaram a atenção de Orellana que, por causa delas, deu ao rio o nome de rio das Amazonas.

Tinha que ser das margens daquele rio, da maior corda potáctica que joga nos mares do mundo 10% da água doce que os oceanos recebem dos continentes, tinha que ser da Amazônia, nobre Senadora, onde os índios à beira do rio assistiam perplexos subir do fundo das águas e na fimbria da floresta a estrela nova que iluminava as suas vidas e indicava os seus destinos.

Tinha que ser da Amazônia essa mulher que, rompendo 150 anos de tradição desta Casa, 150 anos de tradição do Senado do Brasil, viesse aqui, com a estrela nova que descesse neste plenário, descesse desta cúpula iluminada e pudesse espalhar luz entre tantas luzes.

Tinha que ser, portanto, da Amazônia, como foi de fato da Amazônia a nossa primeira Senadora.

Sr. Presidente, lamentando a ausência daquele que a morte nos roubou, mas sentindo a satisfação e a glória de co-participar conosco deste Plenário a primeira Senadora do Brasil, não temos outras indagações nem vamos perquirir o fundo das coisas, só nos resta olhar para o céu e notar acima da fluidez etérea deste espaço “que, em reticências trêmulas, sorri a ironia longínqua das estrelas...”

Sra. Senadora, os cavalos do destino correm na escuridão da noite. Chega V. Ex.^a, neste Plenário, que deveria ser festivo, numa sessão especial...

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Muito bem!

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — ... em que deveriam ser ouvidos os Líderes dos Páridos, Sr. Presidente, porque se quebra uma tradição de cento e cinquenta anos. Tinha, portanto, que ser solene, festivo, sonoro, o registro de quem, nos 150 anos da vida do Senado Federal neste País, pela primeira vez pisa na velha soleira, desgastada, desta Casa de 150 anos, com seu passo grácil, ágil e elegante da mulher de nosso País.

Sr. Presidente, Sra. Senadora, foi por isso que, vencendo as barreiras partidárias, eu do lado de cá, no meu Partido, e V. Ex.^a integrando a Bancada da ARENA, do lado de lá, rompo esse solene compromisso partidário, fazendo inclinar a bandeira do meu Partido, que V. Ex.^a combateu no seu Amazonas, para prestar-lhe esta homenagem. Não em meu nome, nem em nome do meu Partido, mas, sim, em nome de todos os Senadores que já viveram nesta Casa desde o 1823 longínquo até os dias que correm.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Ninguém melhor do que V. Ex.^a, Senador Dirceu Cardoso, para interpretar os sentimentos desta Casa nesta festa do coração, nesta homenagem do espírito, nesta recepção, para nós profundamente enternecedora. Ninguém melhor, repito, do que V. Ex.^a, para ser o intérprete dos nossos sentimentos. Recebe o Senado Federal com muito orgulho e com muita honra a primeira representante do sexo feminino. Abre-se, sem dúvida alguma, uma nova era, que todos nós dese-

jamos, de que as mulheres participem mais ativamente da vida pública do País. Ontem, a Academia Brasileira de Letras recebia Racquel de Queiroz; hoje, o Senado Federal recebe a Senadora Eunice Michiles. É uma demonstração que nos sensibiliza profundamente, por verificar que a mulher, ingressando na política, participando da grande representação popular, virá, sem dúvida alguma, trazer uma grande contribuição ao desenvolvimento de nosso País. É que além do talento, além da inteligência, do privilégio e da beleza que Deus lhe concedeu, ela aninha no seu coração este sentimento profundo, que é o sentimento da bondade. Nossa Casa tem razão de receber Eunice Michiles com essa alegria que a todos nos contagia. Particularmente, eu queria relatar um episódio da sua vida, que me é muito grato, como baiano, porque foi ali na terra onde nasceu o Brasil, bem próximo de Porto Seguro, que Eunice freqüentou a escola primária. Seu pai, pastor evangélico, buscou as terras do sul da Bahia, para ali se radicar — o velho Teófilo Berger, em cujo solo baiano está sepultada sua inesquecível figura. Nesta hora, nós que somos homens de espírito, nos páramos onde realmente ele se encontra — homem que durante a vida pregou o Evangelho de Cristo — por certo está no lugar reservado, contemplando, lá de cima, com o seu coração paterno, inundado de felicidade, por verificar que a sua filha ingressou na História do País, marcando a presença da primeira mulher, no Senado da República. Pois bem, nossa ilustre Senadora, viveu os dias da sua infância na querida, para mim profundamente querida, Cidade de Itabuna, bem perto da terra onde nasceu o Brasil, Porto Seguro. Isso é, sem dúvida alguma um fato para nós baianos, auspicioso. Por isso que deleguei a V. Ex.^a, como todos nós lhe delegamos, o direito e a prerrogativa de falar em nosso nome. Queria, também, acrescentar estas modestas palavras, desarrumadas palavras, desataviadas palavras, no brilhante discurso de V. Ex.^a, dizendo que a Bahia, como o grande Amazonas e como São Paulo, onde S. Ex.^a nasceu, a Bahia, também se sente rejugilada, ela que lhe ensinou as primeiras letras, a Bahia que ensinou as primeiras letras ao próprio Brasil. Com este aparte quero cumprimentar V. Ex.^a, ratificando desta tribuna a delegação que lhe demos, todos nós, para que V. Ex.^a interpretasse, com esse imenso coração que possui, os sentimentos, a alegria e a honra do Senado em receber sua Senadora Eunice Michiles. Que S. Ex.^a seja muito feliz e que possa, aqui, emprestar, com a sua inteligência, com a sua beleza, com o seu coração e, sobretudo, com este espírito de sensibilidade que possui, a colaboração de que o Senado tanto necessita, e que o Amazonas espera de sua primeira representante. Isso significa, para nós, motivo de enternecimento, de alegria e, sobretudo, de muita honra.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Nobre Senador Lomanto Júnior, agradeço o magnífico aparte que V. Ex.^a deu ao meu pronunciamento, trazendo, da doce terra da Bahia, a homenagem também à nossa Senadora. Nas suas palavras sonoras, elegantes, benfazejas, V. Ex.^a recorda, muito bem, a terra baiana, a terra onde Paraguaçu morreu de amores e os ecos falam de Moema ainda. Agradeço o aparte de V. Ex.^a

Mas, quero dizer à nossa ilustre colega, a primeira Senadora, que a sua estada em nosso plenário e a sua participação nos trabalhos desta Casa, não é apenas de S. Ex.^a; é a luta da mulher, que no mundo está pontificando: lá na Ásia, com Madame Bandaranaike, no Ceilão; e Indira Gandhi, na Índia; na Inglaterra, com Elizabeth II e Margaret Thatcher; em Israel pontificou com Golda Meir; na Revolução Francesa com Madame Rolland e Charlotte Corday. E, também aqui, na nossa terra e no nosso chão brasileiro, a luta da mulher que nós vemos todos os dias, nas ruas, de vassoura em punho, lutando pela sobrevivência e pelo pão sagrado de cada dia; é a luta da mulher nas câmaras municipais do nosso imenso Território, lutando também em benefício do povo que as elegeu; é a mulher perfeita, que luta na administração dos nossos municípios pela felicidade e bem-estar de suas populações.

O Sr. Arnon de Mello (ARENA — AL) — Dá V. Ex.^a licença para um aparte, nobre Senador?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Arnon de Mello (ARENA — AL) — V. Ex.^a é emoção...

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois é, estava encadeado de emoção.

O Sr. Arnon de Mello (ARENA — AL) — ... mas pode ter certeza, a julgar pelo aparte que ouviu, agora, do nobre Senador Lomanto Júnior, que V. Ex.^a fala também pela inteligência, fala também por todos nós, pelo Senado Federal, pelo povo brasileiro. Estava eu distante deste plenário, estava no meu gabinete, quando ouvi V. Ex.^a prestando esta homenagem à nossa Senadora. Então decidir vir aqui para pessoalmente dar este aparte ao pronunciamento de V. Ex.^a A Senadora que assumiu ontem o seu mandato é uma senhora nacional, porque, tendo nascido em São Paulo, foi educada na Bahia, e fez sua vida pública no maior e menor

Estado do Brasil, que é o Amazonas, lá no Norte, onde foi trabalhar pela grandeza deste País.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Muito bem!

O Sr. Arnon de Mello (ARENA — AL) — V. Ex.^a, prestando esta homenagem à nossa Senadora, presta homenagem na realidade, à mulher brasileira, porque nós somos a metade homens e a metade mulheres no Brasil, e temos a fortuna de verificar que as mulheres também querem participar da vida pública, também querem assumir os seus deveres. Estamos numa hora de direitos e deveres; ouvimos muito falar em direitos humanos, e a Senadora, que aqui chega, vem trabalhar como autêntica militante do nosso desenvolvimento. Chamo a atenção de V. Ex.^a para os pronunciamentos que ela tem feito, admiráveis do ponto de vista do equilíbrio, do bom senso, da inteligência construtiva e da cultura. Nobre Senador Dirceu Cardoso, V. Ex.^a sabe que me tem como um seu grande admirador que, agora, é maior ainda, quando vê V. Ex.^a deixar a sua Bancada para prestar esta justa homenagem à nossa Senadora que representa, neste plenário, a mulher brasileira. A senhora Eunice Michiles é a primeira Senadora a ter assento nesta Casa adulta, de mais de 150 anos. E temos certeza de que ela representa bem o sexo feminino, representa bem a mulher no seu amor ao Brasil e na sua grandeza de mulher. Muito obrigado, Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Nobre Senador Arnon de Mello, sou eu quem agradece a V. Ex.^a, que trouxe na sua palavra a manifestação também do homem que esta Casa admira através de tantos anos e que presta também sua homenagem à primeira Senadora do Brasil. Portanto, agradeço, o aparte que V. Ex.^a acaba de me dar, honrando e ilustrando meu pronunciamento.

Sr. Presidente, dizíamos que é a mulher que presta serviços nas prefeituras dos municípios brasileiros, que Eunice Michiles aqui representa e simboliza. É a mulher que, deixando seus afazeres de casa, vai para as tribunas das Assembleias Legislativas dos Estados brasileiros lutar denodadamente em benefício do povo e em defesa dos anseios das suas legítimas reivindicações; V. Ex.^a foi uma representante na Assembleia Legislativa do Amazonas e uma digna representante da mulher brasileira. É a mulher, ainda, que pontilhou ali do nosso lado, na outra Casa do Congresso, com quatro representantes condignas, uma do Pará, outra de Pernambuco, outra de Minas Gerais e outra do Rio de Janeiro. É a mulher lutando na mesma trincheira nas Universidades, nas funções de assessoramento, no lar e na escola, na fábrica e nos hospitais, com a afirmação da sua coragem, dos seus deveres e do seu patriotismo. Mas é, sobretudo, a mulher que galgou, na linha da nossa vida Judiciária, as promotorias, que palpita na barra dos tribunais e pontifica na vida judicatura, dando e repartindo justiça por este País inteiro. É a mulher que galgou pelo seu mérito a Academia Brasiliense de Letras, com Dinah Silveira de Queiroz; é a mulher que, pela sua inteligência e valores, conquistou um lugar permanente na imortalidade, garantindo com Rachel de Queiroz um lugar na Academia Brasileira de Letras. Mas, como coroamento de tudo, sobre Senadora, V. Ex.^a, ocupando uma cadeira e representando a mulher brasileira no Senado da República, representa as mulheres deste País, que, nas ruas, nos comícios, nas Assembleias, na Câmara, no Judiciário, na administração, na Universidade e nas fábricas, no lar e nas indústrias, nos laboratórios e no campo, lutando conosco, não por nossa benevolência, mas pela afirmação de seu valor. Representa, V. Ex.^a mulheres como Anita Garibaldi e Ana Neri, que escreveram seus nomes nas páginas de nossa história como a Princesa Isabel, com seu ato de redenção de uma raça inteira, como a mulher de minha terra, Maria Ortiz, que lutou contra os holandeses, como a mulher de minha e de outras terras, Benta Pereira, Rosa da Fonseca, como todas as mulheres que deram no passado a contribuição do seu sacrifício em holocausto à Pátria que as viu nascer.

É esta, ilustre Senadora, a homenagem que o Senado está prestando a V. Ex.^a; e nós que sabemos que a alma e a inteligência da mulher estão no seu coração; e nós que já lemos um dia, nas páginas do Alcorão, que quando a mulher passa a pensar, começa a haver agitação no reino, nós vamos registrar que de hoje em diante, Sr. Presidente, esta Casa vai ter também mais agitação, mas no bom sentido, no sentido construtivo, harmônico, de preparação das leis no trabalho febril de uma atividade legislativa.

Ilustre Senadora, esta é a minha homenagem. Saúdo a V. Ex.^a como Senadora, como a representante da terra do Amazonas, como representante da mulher brasileira, como representante da minha esposa e das minhas filhas, que se simbolizam na pessoa de V. Ex.^a. E se não for veleidade, a pretensão em nome de todas as nossas esposas saúdo V. Ex.^a, e não só V. Ex.^a; Sr. Presidente, como o Brasil novo que está nascendo. Era o que tinha a dizer.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não. Havia acabado, mas para V. Ex.^a eu nunca terminei.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, não sei, com sinceridade, o que admirar mais: se a presença da Senadora Eunice Michiles entre nós, se este belo discurso, de fulgurante inteligência e do mais belo sentimento, com que V. Ex.^a recebe a nossa novel colega. Peço a V. Ex.^a, nobre Senador, que faça de seu discurso o buquê de rosas que nos falta para receber a Senadora Eunice Michiles. Por intermédio de V. Ex.^a peço, também, a Eunice Michiles que traga do seu lar e dos nossos lares que ela representa — como bem disse V. Ex.^a — aquele sentimento de amor, aquela grandeza com que a mulher brasileira se dedica aos filhos desta Pátria.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Nobre Senador José Lins, a palavra do Ceará honra, ilustra e autentica o nosso discurso. Esse Ceará que, ainda na semana passada, num debate com V. Ex.^a, eu recordava Nilo Peçanha, o grande chefe da reação republicana, fazendo o seu discurso em Fortaleza, declarava: "Se Deus tivesse feito do Brasil um corpo humano, teria colocado o coração no Ceará". V. Ex.^a, hoje é todo coração, ao prestar com as suas rosas e suas pétalas a homenagem que muito bem merece a ilustre Senadora Eunice Michiles.

O Sr. Almir Pinto (ARENA — CE) — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.)

Nobre Senador, eu, na verdade, notei logo de inicio que o nobre Senador José Lins desejava aparteá-lo. Porém, eu estava tão enternecido, tão encantado com o pronunciamento de V. Ex.^a, que fiz um sinal para que S. Ex.^a não o interrompesse. Mas depois, o ilustre Representante da Bahia, meu nobre e estimado colega, o Sr. Senador Lomanto Júnior, tinha uma razão de falar, porque a nobre Senadora teve os seus pais nascidos em Porto Seguro. Recebi, há pouco, um bilhete da Mesa: achavam que eu não devia ficar caído. Eu respondia: já ontem, modesta e simplesmente, fiz uma insignificante saudação a nossa querida Senadora, que já conhecia de Fortaleza, onde esteve como Deputada Estadual, quando da inauguração do novo prédio da Assembléia Legislativa do Ceará. Tenho, então, que encaminhar para S. Ex.^a, porque quando V. Ex.^a falou, eu me lembrei de que esta Casa sesquicentenária está inferior à outra, porque a outra já tem três representantes do sexo feminino, ornando aquele plenário que, na verdade, é muito buligoso, mais impetuoso, talvez, do que o nosso, pelo elevado número de representantes do Brasil naquela Casa. E eu dava, ontem, à Senadora, uma quadrinha simples, que dizia justamente isto:

"O Senado sesquicentão
Agora está como quer;
A exemplo da outra Casa,
Tem na Casa uma mulher."

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Nobre Senador, tenho que responder e vou responder a V. Ex.^a também com uma quadra. Não minha, de autor cujo nome não me vem à memória neste instante, mas para retribuir à mimosa homenagem que V. Ex.^a prestou à nossa Senadora. É recitando, emocionado, esta quadra que, também, é uma homenagem à mulher:

"Se o imenso mar que rebrama
fosse amor não água fria,
chamar-se-ia mulher
e não mar como se chama."

(Muito bem! Palmas.)

ATA DA 79.^a SESSÃO, REALIZADA EM 28-5-79

(Publicada no DCN (Seção II), de 29-5-79)

RETIFICAÇÕES

No Projeto de Lei da Câmara n.^o 26, de 1979, que acrescenta parágrafo ao art. 10 da Lei n.^o 5.890, de 8 de junho de 1973, que alterou a legislação da previdência social:

Na pág. 2117, 1.^a coluna, no art. 1.^o do projeto,

Onde se lê:

Art. 1.^o ... , o seguinte parágrafo.

Leia-se:

Art. 1.^o ... , o seguinte parágrafo.

No Projeto de Lei da Câmara n.^o 30, de 1979 (n.^o 5.795, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a Comissão de Financiamento da Produção — CFP a alienar o imóvel que menciona:

Na pág. 2123, 2.^a coluna, no art. 1.^o do projeto.

Onde se lê:

Art. 1.^o Fica a Comissão de Financiamento da Produção — autorizada a alienar à Companhia Brasileira de Armazenamento CFP, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Agricultura. — CIBRAZEM...

Leia-se:

Art. 1.^o Fica a Comissão de Financiamento da Produção — CFP, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Agricultura, autorizada a alienar à Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM...

MESA

Presidente
Luiz Viana (ARENA — BA)

1º-Vice-Presidente
Nilo Coelho (ARENA — PE)

2º-Vice-Presidente
Dinarte Mariz (ARENA — RN)

1º-Secretário
Alexandre Costa (ARENA — MA)

2º-Secretário
Gabriel Hermes (ARENA — PA)

3º-Secretário

Lourival Baptista (ARENA — SE)

4º-Secretário

Gastão Müller (ARENA — MT)

Suplentes de Secretários

Jorge Kalume (ARENA — AC)
Benedito Canelas (ARENA — MT)
Passos Pôrto (ARENA — SE)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Líder
Jarbas Passarinho

Vice-Líderes
Aloysio Chaves
José Lins
Aderbal Jurema
Tomanta Júnior
Moacyr Dalla
Murilo Badaró
Saldanha Derzi

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Líder
Paulo Brossard

Vice-Líderes
Henrique Santillo
Humberto Lucena
Marcos Freire
Mauro Benevides
Orlindo Garcia
Pedro Simon
Roberto Saturnino

COMISSÕES

Presidente: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Eveládio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares **Suplentes**
ARENA
1. Passos Pôrto 1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas 2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian 3. João Coimão
4. José Lins
MDB
1. Eveládio Vieira 1. Agenor Maria
2. Leite Chaves 2. Amaral Peixoto
3. José Richa

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares **Suplentes**
ARENA

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. João Bosco
4. Vicente Vuolo

MDB

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares **Suplentes**
ARENA

1. Henrique de La Rocque 1. Lenoir Vargas
2. Helvídio Nunes 2. João Bosco
3. José Sarney 3. Almir Pinto
4. Aloysio Chaves 4. Milton Cabral
5. Aderbal Jurema 5. Bernardino Viana
6. Murilo Badaró 6. Arnon de Mello
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

MDB

1. Hugo Ramos 1. Cunha Lima
2. Leite Chaves 2. Tancredo Neves
3. Lázaro Barboza 3. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares **Suplentes**
ARENA

1. Jessé Freire, 1. José Giomard
2. João Bosco 2. Tarsó Dutra
3. Passos Pôrto 3. Benedito Canelas
4. Saldanha Derzi 4. Moacyr Dalla
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. Benedito Ferreira

MDB

1. Itamar Franco 1. Henrique Santillo
2. Lázaro Barboza 2. Roberto Saturnino
3. Adalberto Sena 3. Gilvan Rocha
4. Mauro Benevides

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Itamar Franco
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares **Suplentes**
ARENA

1. Arnon de Mello 1. Helvídio Nunes
2. Bernardino Viana 2. Alberto Silva
3. José Lins 3. Benedito Ferreira
4. Jessé Freire 4. Vicente Vuolo
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

MDB

1. Roberto Saturnino 1. José Richa
2. Itamar Franco 2. Orestes Quercia
3. Marcos Freire 3. Tancredo Neves
4. Pedro Simon

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. José Sarney	
	MDB
1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelálio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
 Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. José Guiomard	2. Henrique de La Rocque
3. Arnon de Mello	3. Jessé Freire
4. Lomanto Júnior	4. José Sarney
5. Affonso Camargo	5. Milton Cabral
6. Vicente Vuolo	6.
7. Alberto Silva	
8. Amaral Furlan	
9. Jorge Kalume	
10. Jutahy Magalhães	
11. Mendes Canale	
	MDB
1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	

Assistente: Antônio Carlos de Nogueira — Ramal 675
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. João Calmon
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro	MDB	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena		2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto		

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
 Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	
	MDB
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
 (5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
	MDB
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134
 Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
 (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
 1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
 2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guiomard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brossard	MDB	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro		2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco		3. Leite Chaves
4. José Richa		
5. Amaral Peixoto		
6. Tancredo Neves		

Assistente: Antônio Carlos de Nogueira — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
 Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guiomard	
	MDB
1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
 Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guiomard
4. Benedito Ferreira	
	MDB
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
 Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

	MDB
1. Evandro Carreira	1. Orestes Quérica
2. Humberto Lucena	2. Evelsio Vieira
3. Lázaro Barboza	
Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307	
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas	
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716	
COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)	
(7 membros)	
COMPOSIÇÃO	
Presidente: Benedito Ferreira	
Vice-Presidente: Vicente Vuolo	

	Titulares	Suplentes
ARENA		
1. Benedito Ferreira	1. Passos Pôrto	
2. Vicente Vuolo	2. Lomanto Júnior	
3. Pedro Pedrossian	3. Alberto Silva	
4. Affonso Camargo		
	MDB	
1. Evandro Carreira	1. Leite Chaves	
2. Lázaro Barbosa	2. Agenor Maria	
3. Orestes Quérica		
Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306		
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas		
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 623 e 716		

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

- Chefe: Ruth de Souza Castro
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramal 303
- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
 - 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
 - 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
 - 4) Comissão Mista do Projeto de Lui Orçamentário (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Tomasi — Sd — Ramal 310; Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERALPARA O ANO DE 1979

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	DANIEL
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	ANTÔNIO CARLOS
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal - 484	RONALDO

HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	ANTÔNIO CARLOS
	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA
10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	SÔNIA
	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO
10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME
11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA THEREZA

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

- **Lei Orgânica dos Partidos Políticos (e suas alterações);**
- **Código Eleitoral (e suas alterações);**
- **Sublegendas;**
- **Inelegibilidades (Leis Complementares nºs 5/70 e 18/74);**
- **Colégio Eleitoral (Presidente da República e Governadores);**
- **Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;**
- **Resolução do Tribunal de Contas da União
(prestação de contas dos partidos políticos);**
- **Lei do transporte gratuito em dias de eleição
(Lei nº 6.091, de 15-8-1974).**

Edição: Setembro de 1974

340 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

SUPLEMENTO 1976

(com adendo de maio de 1978)

Preço: Cr\$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70180
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.**

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00